



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SETOR DE PROTOCOLO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 250801/2025  
Fls. nº 001  
Visto  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINÓPOLIS  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 250801/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 07 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro  
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral  
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SETOR DE PROTOCOLO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 250801/2025  
Fls nº 002  
Visto e  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

### 1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 250801/2025.
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

### 2. Objeto:

- 2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº **250801/2025**, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 07 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro  
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral  
Portaria: 023/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Protocolo nº 25080/120 5  
Fls nº 003  
Visto e

### PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

### RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 023/2025

PORTARIA N° 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 250801/2025

|                                                                       |  |
|-----------------------------------------------------------------------|--|
| <b>SETOR REQUISITANTE:</b> Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento |  |
| <b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> Thayse Monteiro Reis Carvalho        |  |
| <b>PORTARIA:</b> 027/2025                                             |  |
| <b>E-mail:</b> semusesperantinopolis@gmail.com                        |  |

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento necessita realizar a aquisição emergencial de combustível para garantir a continuidade e a eficiência de seus programas de saúde, bem como para atender às suas necessidades diárias de operação. Abaixo estão os pontos que justificam essa aquisição:

Transporte de Pacientes para Tratamentos Fora do Domicílio (TFD), muitos pacientes necessitam de transporte para realizar tratamentos médicos em outras cidades, fora do domicílio. A falta de combustível pode comprometer esses deslocamentos, atrasando tratamentos essenciais e colocando em risco a saúde dos pacientes.

Atendimento de Emergências Médicas, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento utiliza veículos para o atendimento de emergências médicas e transporte de pacientes em estado grave. Sem combustível, esses serviços seriam prejudicados, colocando em risco a vida e o bem-estar dos cidadãos.

Manutenção dos Programas de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento implementa diversos programas de saúde, como campanhas de vacinação, visitas domiciliares, e ações de prevenção e controle de doenças. A falta de combustível pode comprometer a execução dessas atividades, impactando negativamente a saúde pública.

Distribuição de Medicamentos e Suprimentos Médicos, a distribuição de medicamentos, vacinas, e outros suprimentos médicos às unidades de saúde é fundamental para garantir o atendimento adequado à população. A falta de combustível pode atrasar ou impedir essas entregas, afetando a qualidade do atendimento.

Visitas Técnicas e Inspeções de Saneamento, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento realiza visitas técnicas e inspeções em locais com problemas de saneamento para identificar e solucionar questões que afetam a saúde pública. A falta de combustível pode atrasar essas ações, impactando o controle e a prevenção de doenças.

Desta forma, resta demonstrada a situação emergencial que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a realizar a contratação por meio de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21.

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de empresa para a aquisição de combustíveis (Óleo diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina Aditiva), para abastecimento da frota municipal, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustíveis instaladas até 15 (quinze) qui-





lometro da sede do município de Esperantinópolis – MA, nos termos e condições a seguir explicitadas. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 75, – É dispensável a licitação”:

(..)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 75, inciso VIII, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, “in verbis”:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigure-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.”

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

*Chaves*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO 250801/2025  
Fls nº 002  
Visto e

### 3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND   | QUANT |
|------|---------------------|-------|-------|
| 1    | OLEO DIESEL S10     | LITRO | 11000 |
| 2    | GASOLINA COMUM      | LITRO | 15000 |
| 3    | GASOLINA ADITIVADA  | LITRO | 8000  |

### 4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

4.1. Previsão de início de execução/entrega de 10/02/2025 a 31/12/2025 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

*Thayse Monteiro Reis Carvalho*

Thayse Monteiro Reis Carvalho  
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde  
Portaria: 027/2025

Ciente em 07/01/2025.

*Joelson Ribeiro Bezerra*  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 007/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 2580/2025  
Fls nº 008  
Visto e

PORTARIA Nº 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 027/2025

## PORTARIA Nº 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

## R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.  
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 25080/2025  
Fls nº 070  
Visto e

### PORTARIA Nº 007/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

### RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a lei municipal 608/2020 e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

  
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA**  
**EXECUTIVO**

Volume: 12 - Número: 585 de 1 de Janeiro de 2025  
DATA: 01/01/2025

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: [diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br](mailto:diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: \*\*\*.801.548-\*\*

em 01/01/2025 18:45:45

IP com nº: 192.168.1.126

[www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2556](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2556)

**ISSN 2764-7242**



Reason: Diário Oficial: 585/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99867AFF20BC646]  
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETULIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00  
Date: 2025.01.01 18:45:50

## SUMÁRIO

### EXECUTIVO

- ✦ PORTARIA: Nº 001/2025 - CONCEDER O AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO À PEDIDO DA SERVIDORA, SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
- ✦ PORTARIA: Nº 002/2025 - CONCEDER O AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO À PEDIDO DA SERVIDORA, SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
- ✦ PORTARIA: Nº 003/2025 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À PEDIDO DO SERVIDOR, JOSE DE RIBAMAR LEANDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
- ✦ PORTARIA: Nº 004/2025 - NOMEAR KELLVANE FERREIRA SOUSA
- ✦ PORTARIA: Nº 005/2025 - NOMEAR KLEBER LIMA CARNEIRO
- ✦ PORTARIA: Nº 006/2025 - NOMEAR ISA TELMA BERNARDO SILVA
- ✦ PORTARIA: Nº 007/2025 - NOMEAR JOELSON RIBEIRO BEZERRA
- ✦ PORTARIA: Nº 008/2025 - NOMEAR LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO
- ✦ PORTARIA: Nº 009/2025 - NOMEAR MANOEL SILVA DA PAZ
- ✦ PORTARIA: Nº 010/2025 - NOMEAR ECIA LIMA CARNEIRO
- ✦ PORTARIA: Nº 011/2025 - NOMEAR EVALDO SABINO DO CARMO
- ✦ PORTARIA: Nº 012/2025 - NOMEAR JOSE DE RIBAMAR LEANDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
- ✦ PORTARIA: Nº 013/2025 - NOMEAR JADY MAIUME DOS SANTOS MELO
- ✦ PORTARIA: Nº 014/2025 - NOMEAR ANTONIO CLEITON MAGALHAES DA SILVA
- ✦ PORTARIA: Nº 015/2025 - NOMEAR MELKSEDEK DE SOUZA COSTA
- ✦ PORTARIA: Nº 016/2025 - NOMEAR ROBSON DE SOUSA SANTOS



Hibridado n° 2508 p/1203  
Fls n° 013

Visto

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 007/2025

## PORTARIA N° 007/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a lei municipal 608/2020 e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar a licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL







ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
FUNDADO EM 02/08/2012  
UNIDOS PELA DESENVOLVIMENTO  
Visto 014

### DESPACHO

A Senhora.

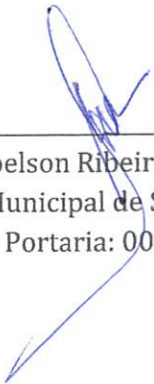
**MARILIA SILVA SANTOS**

Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND   | QUANT |
|------|---------------------|-------|-------|
| 1    | OLEO DIESEL S10     | LITRO | 11000 |
| 2    | GASOLINA COMUM      | LITRO | 15000 |
| 3    | GASOLINA ADITIVADA  | LITRO | 8000  |

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 05080/12025  
Fls nº 015  
Visto e

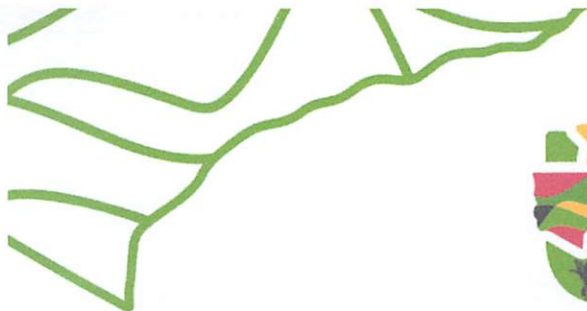
## REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 050801/2025  
Fls nº 016  
Visto

Ao Senhor  
**Joelson Ribeiro Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Nesta,

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para seleção de empresa visando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades desta Administração Pública, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

**Segue em anexo:**

- a) ANP- Agência Nacional de Petróleo (15/12 a 21/12/2024)
- b) Fornecedores
- c) Tabela com os Preços Médios Cotados
- d) Mapas de preços cotados

**Conclusão:**

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que foram a cotação de preços: elaborada com o cálculo da média de pesquisa de fornecedores locais e tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo), apurou-se a média dos preços constante da cotação, e encontramos o menor valor que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 06/01/2025 a 07/01/2025, estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

**ANEXO**  
**TABELA DO PREÇO FINAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND   | QUANT | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | V. TOTAL      |
|------|---------------------|-------|-------|----------------------|---------------|
| 1    | OLEO DIESEL S10     | LITRO | 11000 | R\$ 6,32             | R\$ 69.520,00 |
| 2    | GASOLINA COMUM      | LITRO | 15000 | R\$ 6,28             | R\$ 94.200,00 |
| 3    | GASOLINA ADITIVADA  | LITRO | 8000  | R\$ 6,31             | R\$ 50.480,00 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 214.200,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



Processo nº 23080/2025  
Fls nº 018  
Visto e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

**PORTARIA Nº 025/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 025/2025

## PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

### ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND   | QUANT |
|------|---------------------|-------|-------|
| 1    | OLEO DIESEL S10     | LITRO | 11000 |
| 2    | GASOLINA COMUM      | LITRO | 15000 |
| 3    | GASOLINA ADITIVADA  | LITRO | 8000  |

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

**PESQUISA DE PREÇO**  
**FONTE: AGÊNCIA NACIONAL DE**  
**PÉTROLEO-ANP**

118



Procedo a  
Fis n°  
Visto

File # 1066  
FIS n  
Visto

File # 1066  
FIS n  
Visto

Fls nº 25080/2023  
Visto 024

|            |            |                    |                           |    |      |      |       |      |      |       |
|------------|------------|--------------------|---------------------------|----|------|------|-------|------|------|-------|
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO DE JANEIRO     | ANGRA DOS REIS            | 6  | RS/J | 6,67 | 0,133 | 6,49 | 6,79 | 0,020 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | GOIAS              | APARECIDA DE GOIANIA      | 8  | RS/J | 6,51 | 0,182 | 6,39 | 6,94 | 0,028 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA             | APUCARANA                 | 8  | RS/J | 6,42 | 0,129 | 6,22 | 6,69 | 0,020 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SERGIPE            | ARACAU                    | 13 | RS/J | 6,45 | 0,123 | 6,30 | 6,61 | 0,019 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO          | ARACATUBA                 | 10 | RS/J | 6,14 | 0,282 | 5,67 | 6,49 | 0,046 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | TOCANTINS          | ARAGUAINA                 | 10 | RS/J | 6,41 | 0,157 | 6,15 | 6,64 | 0,024 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MINAS GERAIS       | ARAGUARI                  | 2  | RS/J | 5,86 | 0,014 | 5,85 | 5,87 | 0,002 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | ALAGOAS            | ARAPIRACA                 | 7  | RS/J | 6,25 | 0,199 | 5,89 | 6,49 | 0,032 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA             | ARAPONGAS                 | 8  | RS/J | 5,99 | 0,162 | 5,62 | 6,49 | 0,026 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO          | ARARAQUARA                | 6  | RS/J | 5,99 | 0,276 | 5,69 | 6,29 | 0,046 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | ARAGAO             | ARARAS                    | 8  | RS/J | 6,17 | 0,256 | 5,87 | 6,74 | 0,042 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PERNAMBUCO         | ARARIPINA                 | 8  | RS/J | 6,69 | 0,053 | 6,59 | 6,79 | 0,008 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO DE JANEIRO     | ARARUAMA                  | 7  | RS/J | 6,22 | 0,147 | 5,99 | 6,44 | 0,024 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA             | ARAUARIA                  | 7  | RS/J | 6,37 | 0,123 | 6,19 | 6,45 | 0,019 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MINAS GERAIS       | ARAXA                     | 3  | RS/J | 6,34 | 0,303 | 6,06 | 6,98 | 0,048 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RONDONIA           | ARIQUEMES                 | 8  | RS/J | 7,16 | 0,099 | 7,05 | 7,23 | 0,014 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO          | ASSIS                     | 5  | RS/J | 6,48 | 0,500 | 5,64 | 6,79 | 0,077 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO          | ATIBAIA                   | 11 | RS/J | 6,48 | 0,365 | 5,79 | 6,99 | 0,056 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO GRANDE DO SUL  | BAGE                      | 9  | RS/J | 7,29 | 0,150 | 7,15 | 7,58 | 0,021 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MARANHAO           | BALSAS                    | 3  | RS/J | 7,05 | 0,271 | 6,50 | 7,37 | 0,038 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | BAHIA              | BARBA DO CORDE            | 5  | RS/J | 6,29 | 0,128 | 6,21 | 6,52 | 0,030 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | BAHIA              | BARBA MANSA               | 9  | RS/J | 6,21 | 0,179 | 5,99 | 6,59 | 0,029 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO          | BARREIRAS                 | 4  | RS/J | 6,51 | 0,050 | 6,49 | 6,59 | 0,008 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO          | BARRETOS                  | 7  | RS/J | 6,35 | 0,335 | 5,89 | 6,89 | 0,053 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO          | BARJERI                   | 13 | RS/J | 7,70 | 0,900 | 5,99 | 8,39 | 0,117 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO          | BAURIO                    | 5  | RS/J | 5,96 | 0,193 | 5,69 | 6,19 | 0,032 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARAIBA            | BAYEUX                    | 2  | RS/J | 5,89 | 0,141 | 5,79 | 5,99 | 0,024 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO          | BEBEDOURO                 | 6  | RS/J | 6,14 | 0,084 | 5,99 | 6,19 | 0,014 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARA               | BELEM                     | 11 | RS/J | 6,55 | 0,214 | 6,29 | 6,89 | 0,033 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO DE JANEIRO     | BELFORD ROXO              | 7  | RS/J | 5,97 | 0,238 | 5,64 | 6,29 | 0,040 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MINAS GERAIS       | BELO HORIZONTE            | 34 | RS/J | 6,49 | 0,259 | 5,97 | 6,89 | 0,040 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO GRANDE DO SUL  | BENTO GONCALVES           | 10 | RS/J | 6,25 | 0,086 | 6,09 | 6,39 | 0,014 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MINAS GERAIS       | BETIM                     | 6  | RS/J | 6,27 | 0,179 | 6,09 | 6,57 | 0,029 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO          | BIRIGUI                   | 6  | RS/J | 6,29 | 0,297 | 5,79 | 6,59 | 0,047 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SANTA CATARINA     | BLUMENAU                  | 8  | RS/J | 6,39 | 0,220 | 6,04 | 6,59 | 0,029 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RORAIMA            | BOA VISTA                 | 16 | RS/J | 6,97 | 0,038 | 6,90 | 7,03 | 0,006 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO          | BOTUCATU                  | 9  | RS/J | 6,14 | 0,313 | 5,49 | 6,44 | 0,051 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | BRAGANCA PAULISTA  | BRAUN                     | 8  | RS/J | 6,25 | 0,243 | 5,73 | 6,49 | 0,039 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | BRASILIA           | BRASILIA                  | 43 | RS/J | 6,15 | 0,091 | 5,83 | 6,57 | 0,015 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | BRUNADO            | BRUNADO                   | 1  | RS/J | 6,28 | 0,000 | 6,26 | 6,26 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SANTA CATARINA     | BRUNQUE                   | 2  | RS/J | 6,55 | 0,049 | 6,52 | 6,59 | 0,008 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARAIBA            | CABEDELO                  | 3  | RS/J | 6,16 | 0,116 | 6,06 | 6,29 | 0,019 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PERNAMBUCO         | CABELO DO SANTO AGOSTINHO | 2  | RS/J | 6,35 | 0,000 | 6,35 | 6,35 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO DE JANEIRO     | CABO FRIO                 | 8  | RS/J | 6,60 | 0,172 | 6,29 | 6,79 | 0,026 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SANTA CATARINA     | CACAO                     | 8  | RS/J | 6,11 | 0,198 | 5,98 | 6,49 | 0,032 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO          | CACAO                     | 8  | RS/J | 5,80 | 0,315 | 5,47 | 6,24 | 0,054 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MATO GROSSO        | CACERES                   | 5  | RS/J | 6,20 | 0,118 | 6,00 | 6,29 | 0,019 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO GRANDE DO SUL  | CACHOEIRA DO SUL          | 8  | RS/J | 6,19 | 0,032 | 6,14 | 6,24 | 0,005 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | ESPIRITO SANTO     | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM   | 9  | RS/J | 6,98 | 0,141 | 6,79 | 7,14 | 0,020 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RONDONIA           | CACAO                     | 8  | RS/J | 7,07 | 0,050 | 6,99 | 7,14 | 0,007 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | BAHIA              | CAETITE                   | 7  | RS/J | 6,74 | 0,080 | 6,69 | 6,89 | 0,012 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | GOIAS              | CAETITE                   | 4  | RS/J | 6,14 | 0,271 | 5,79 | 6,45 | 0,044 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA             | CALDAS NOVAS              | 2  | RS/J | 6,46 | 0,056 | 6,39 | 6,58 | 0,009 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA             | CAMBE                     | 8  | RS/J | 6,64 | 0,071 | 6,59 | 6,69 | 0,011 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO          | CAMPINAS                  | 21 | RS/J | 6,20 | 0,303 | 5,69 | 6,59 | 0,049 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MINAS GERAIS       | CAMPO BELO                | 1  | RS/J | 6,39 | 0,000 | 6,39 | 6,39 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MATO GROSSO DO SUL | CAMPO GRANDE              | 19 | RS/J | 5,95 | 0,188 | 5,59 | 6,19 | 0,032 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA             | CAMPO LARGO               | 5  | RS/J | 6,38 | 0,010 | 6,37 | 6,39 | 0,002 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA             | CAMPO MOURAO              | 6  | RS/J | 5,97 | 0,176 | 5,79 | 6,19 | 0,030 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO DE JANEIRO     | CAMPOS DOS GOTTACAZES     | 12 | RS/J | 6,47 | 0,227 | 5,79 | 6,69 | 0,035 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO GRANDE DO SUL  | CANOA                     | 15 | RS/J | 6,03 | 0,317 | 5,67 | 6,79 | 0,053 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO          | CARACATUBA                | 4  | RS/J | 6,05 | 0,189 | 5,79 | 6,24 | 0,028 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | ESPIRITO SANTO     | CARIACICA                 | 11 | RS/J | 6,21 | 0,176 | 5,95 | 6,48 | 0,038 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PERNAMBUCO         | CARIARI                   | 8  | RS/J | 6,11 | 0,232 | 5,89 | 6,59 | 0,034 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA             | CASCAVEL                  | 17 | RS/J | 6,51 | 0,157 | 6,27 | 6,69 | 0,018 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARA               | CASTANHAL                 | 5  | RS/J | 6,11 | 0,110 | 5,99 | 6,19 | 0,054 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | GOIAS              | CATALAO                   | 5  | RS/J | 6,07 | 0,325 | 5,74 | 6,49 | 0,021 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO          | CATANDIVA                 | 6  | RS/J | 6,07 | 0,127 | 5,87 | 6,19 | 0,017 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | CEARA              | CAUCAIA                   | 12 | RS/J | 6,51 | 0,112 | 6,34 | 6,77 | 0,021 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO GRANDE DO SUL  | CAXIAS DO SUL             | 19 | RS/J | 6,29 | 0,133 | 5,99 | 6,49 | 0,021 |

708



|            |            |                         |                        |                  |    |      |      |       |      |      |       |
|------------|------------|-------------------------|------------------------|------------------|----|------|------|-------|------|------|-------|
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SÃO PAULO               | ASSIS                  | GASOLINA COMUM   | 10 | R\$1 | 5,96 | 0,446 | 5,49 | 6,49 | 0,075 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SÃO PAULO               | ATIBAIA                | GASOLINA COMUM   | 14 | R\$1 | 6,19 | 0,424 | 5,69 | 6,99 | 0,068 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO GRANDE DO SUL       | BAGE                   | GASOLINA COMUM   | 9  | R\$1 | 7,16 | 0,121 | 6,96 | 7,35 | 0,017 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MARANHAO                | BALSAS                 | GASOLINA COMUM   | 10 | R\$1 | 6,86 | 0,028 | 6,83 | 6,93 | 0,004 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MARANHAO                | BARRA DO COIDA         | GASOLINA COMUM   | 9  | R\$1 | 6,23 | 0,122 | 5,99 | 6,47 | 0,070 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO DE JANEIRO          | BARA MANSA             | GASOLINA COMUM   | 10 | R\$1 | 6,07 | 0,193 | 5,79 | 6,39 | 0,032 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | BAHIA                   | BARREIROS              | GASOLINA COMUM   | 2  | R\$1 | 6,34 | 0,071 | 6,29 | 6,39 | 0,011 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SÃO PAULO               | BARRETOS               | GASOLINA COMUM - | 10 | R\$1 | 6,10 | 0,281 | 5,79 | 6,69 | 0,046 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SÃO PAULO               | BARUERI                | GASOLINA COMUM   | 14 | R\$1 | 7,09 | 0,950 | 5,67 | 7,99 | 0,145 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SÃO PAULO               | BAURU                  | GASOLINA COMUM   | 17 | R\$1 | 5,71 | 0,246 | 5,27 | 5,99 | 0,093 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARAIBA                 | BAVEIX                 | GASOLINA COMUM   | 3  | R\$1 | 5,82 | 0,058 | 5,79 | 5,89 | 0,010 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SÃO PAULO               | BEBEDOURO              | GASOLINA COMUM   | 7  | R\$1 | 5,96 | 0,050 | 5,92 | 6,05 | 0,008 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARA                    | BELEM                  | GASOLINA COMUM   | 19 | R\$1 | 6,15 | 0,152 | 5,95 | 6,29 | 0,025 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO DE JANEIRO          | BELOFONTO              | GASOLINA COMUM   | 7  | R\$1 | 5,80 | 0,123 | 5,59 | 5,99 | 0,021 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MINAS GERAIS            | BELO HORIZONTE         | GASOLINA COMUM   | 41 | R\$1 | 6,24 | 0,261 | 5,97 | 6,59 | 0,042 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO GRANDE DO SUL       | BENTO GONCALVES        | GASOLINA COMUM   | 10 | R\$1 | 6,08 | 0,093 | 6,08 | 6,09 | 0,001 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MINAS GERAIS            | BETIM                  | GASOLINA COMUM   | 14 | R\$1 | 6,00 | 0,051 | 5,99 | 6,17 | 0,009 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SÃO PAULO               | BIRIGUI                | GASOLINA COMUM   | 10 | R\$1 | 6,02 | 0,181 | 5,74 | 6,29 | 0,030 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SANTA CATARINA          | BLUMENAU               | GASOLINA COMUM   | 16 | R\$1 | 6,35 | 0,132 | 6,04 | 6,49 | 0,021 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RODRIGUES               | BOA VISTA              | GASOLINA COMUM   | 16 | R\$1 | 6,89 | 0,009 | 6,89 | 6,89 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SÃO PAULO               | BOTUCATU               | GASOLINA COMUM   | 10 | R\$1 | 6,00 | 0,243 | 5,49 | 6,19 | 0,040 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | BRAGANÇA PAULISTA       | BRASILIA               | GASOLINA COMUM   | 10 | R\$1 | 5,93 | 0,215 | 5,57 | 6,19 | 0,036 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | BAHIA                   | BRUMADU                | GASOLINA COMUM   | 50 | R\$1 | 6,10 | 0,116 | 5,63 | 6,19 | 0,019 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SANTA CATARINA          | BRUSQUE                | GASOLINA COMUM   | 1  | R\$1 | 6,26 | 0,000 | 6,26 | 6,26 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARAIBA                 | CABEDELO               | GASOLINA COMUM   | 2  | R\$1 | 6,37 | 0,021 | 6,36 | 6,36 | 0,003 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PERNAMBUCO              | CADEDELO               | GASOLINA COMUM   | 8  | R\$1 | 5,88 | 0,089 | 5,79 | 6,09 | 0,015 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | CABO DE SANTO AGOSTINHO | CABO FIO               | GASOLINA COMUM   | 5  | R\$1 | 6,25 | 0,014 | 6,23 | 6,27 | 0,002 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SANTA CATARINA          | CACADOR                | GASOLINA COMUM   | 8  | R\$1 | 6,37 | 0,136 | 6,28 | 6,48 | 0,022 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SÃO PAULO               | CACARAUA               | GASOLINA COMUM   | 8  | R\$1 | 6,05 | 0,213 | 5,47 | 6,04 | 0,037 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MATO GROSSO             | CACERES                | GASOLINA COMUM   | 8  | R\$1 | 6,10 | 0,076 | 6,00 | 6,19 | 0,012 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO GRANDE DO SUL       | CACHOEIRA DO SUL       | GASOLINA COMUM   | 8  | R\$1 | 5,99 | 0,000 | 5,99 | 6,09 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | ESPIRITO SANTO          | CACHEIRO DE ITAPERIRIM | GASOLINA COMUM   | 11 | R\$1 | 6,80 | 0,093 | 6,59 | 7,12 | 0,014 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RODONIA                 | CACDAL                 | GASOLINA COMUM   | 8  | R\$1 | 6,97 | 0,068 | 6,90 | 7,12 | 0,010 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | BAHIA                   | CAETITE                | GASOLINA COMUM   | 8  | R\$1 | 6,70 | 0,035 | 6,58 | 6,79 | 0,005 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO GRANDE DO NORTE     | CAICO                  | GASOLINA COMUM   | 7  | R\$1 | 6,17 | 0,389 | 5,79 | 6,48 | 0,005 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | GOIAS                   | CALDAS NOVAS           | GASOLINA COMUM   | 9  | R\$1 | 6,44 | 0,090 | 6,39 | 6,49 | 0,018 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA                  | CAMBE                  | GASOLINA COMUM   | 5  | R\$1 | 6,07 | 0,110 | 5,99 | 6,19 | 0,041 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SÃO PAULO               | CAMPINAS               | GASOLINA COMUM   | 25 | R\$1 | 5,88 | 0,245 | 5,57 | 6,29 | 0,015 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MINAS GERAIS            | CAMPORIBELO            | GASOLINA COMUM   | 8  | R\$1 | 5,99 | 0,087 | 5,89 | 6,19 | 0,018 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MATO GROSSO DO SUL      | CAMPORIBELO            | GASOLINA COMUM   | 23 | R\$1 | 5,72 | 0,105 | 5,53 | 5,89 | 0,018 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA                  | CAMPOLONGO             | GASOLINA COMUM   | 8  | R\$1 | 6,28 | 0,010 | 6,27 | 6,29 | 0,002 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO DE JANEIRO          | CAMPOLONGUAS           | GASOLINA COMUM   | 6  | R\$1 | 5,81 | 0,122 | 5,67 | 5,99 | 0,021 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | CAMPUS DOS GORTACATES   | CANOAIS                | GASOLINA COMUM   | 16 | R\$1 | 5,88 | 0,244 | 5,69 | 6,49 | 0,041 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SÃO PAULO               | CANOAIS                | GASOLINA COMUM   | 4  | R\$1 | 5,99 | 0,141 | 5,79 | 6,09 | 0,024 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | ESPIRITO SANTO          | CANAGUATUBA            | GASOLINA COMUM   | 12 | R\$1 | 6,10 | 0,076 | 6,19 | 6,19 | 0,013 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA                  | CARACICA               | GASOLINA COMUM   | 16 | R\$1 | 6,01 | 0,209 | 5,87 | 6,49 | 0,035 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA                  | CARUARU                | GASOLINA COMUM   | 17 | R\$1 | 6,30 | 0,126 | 6,05 | 6,39 | 0,020 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA                  | CASCAVEL               | GASOLINA COMUM   | 17 | R\$1 | 5,80 | 0,112 | 5,65 | 5,99 | 0,022 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | GOIAS                   | CASTANHOL              | GASOLINA COMUM   | 8  | R\$1 | 5,96 | 0,132 | 5,74 | 6,09 | 0,015 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SÃO PAULO               | CATANDUVA              | GASOLINA COMUM   | 9  | R\$1 | 5,88 | 0,087 | 5,87 | 6,09 | 0,001 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | CEARA                   | CAUCAIA                | GASOLINA COMUM   | 14 | R\$1 | 6,36 | 0,008 | 6,34 | 6,37 | 0,017 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO GRANDE DO SUL       | CAXIAS DO SUL          | GASOLINA COMUM   | 19 | R\$1 | 6,05 | 0,092 | 5,84 | 6,19 | 0,015 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SANTA CATARINA          | CHAPERO                | GASOLINA COMUM   | 13 | R\$1 | 6,20 | 0,106 | 6,14 | 6,54 | 0,017 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA                  | CHAPORTE               | GASOLINA COMUM   | 8  | R\$1 | 5,97 | 0,078 | 5,89 | 6,09 | 0,013 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MARANHAO                | COBO                   | GASOLINA COMUM   | 7  | R\$1 | 6,37 | 0,020 | 6,34 | 6,39 | 0,003 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA                  | COLOMBO                | GASOLINA COMUM   | 10 | R\$1 | 6,32 | 0,097 | 6,15 | 6,39 | 0,015 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MINAS GERAIS            | CONGONHAS              | GASOLINA COMUM   | 8  | R\$1 | 6,10 | 0,174 | 5,88 | 6,39 | 0,028 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MINAS GERAIS            | CONSELHEIRO LAFAIETE   | GASOLINA COMUM   | 7  | R\$1 | 5,99 | 0,062 | 5,89 | 6,09 | 0,010 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MINAS GERAIS            | CONTAGEM               | GASOLINA COMUM   | 19 | R\$1 | 6,01 | 0,056 | 5,89 | 6,09 | 0,009 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MATTO GROSSO DO SUL     | CORONEL FABRICIANO     | GASOLINA COMUM   | 8  | R\$1 | 6,24 | 0,132 | 6,15 | 6,49 | 0,021 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SÃO PAULO               | CORUMBA                | GASOLINA COMUM   | 6  | R\$1 | 7,06 | 0,037 | 7,09 | 6,49 | 0,005 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SANTA CATARINA          | COTIA                  | GASOLINA COMUM   | 12 | R\$1 | 5,96 | 0,253 | 5,74 | 6,49 | 0,042 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO GRANDE DO SUL       | CRICIUMA               | GASOLINA COMUM   | 14 | R\$1 | 6,26 | 0,018 | 6,23 | 6,29 | 0,003 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SÃO PAULO               | CRUZ ALTA              | GASOLINA COMUM   | 5  | R\$1 | 6,26 | 0,169 | 6,11 | 6,52 | 0,027 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | ACRE                    | CHUIZEIRO DO SUL       | GASOLINA COMUM   | 7  | R\$1 | 5,93 | 0,078 | 5,89 | 6,09 | 0,013 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MATO GROSSO             | CURBA                  | GASOLINA COMUM   | 6  | R\$1 | 7,73 | 0,008 | 7,73 | 7,75 | 0,001 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA                  | CURITIBA               | GASOLINA COMUM   | 19 | R\$1 | 6,01 | 0,073 | 5,89 | 6,19 | 0,012 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 |                         |                        | GASOLINA COMUM   | 46 | R\$1 | 6,35 | 0,052 | 6,19 | 6,39 | 0,008 |

Visto

Fis nº

Processo nº 3808/1992

02-5

|            |            |                     |                         |             |    |      |        |      |       |      |       |      |       |
|------------|------------|---------------------|-------------------------|-------------|----|------|--------|------|-------|------|-------|------|-------|
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | ESPIRITO SANTO      | SERRA                   | GNV         | 1  | 4,69 | R\$/m³ | 4,69 | 0,000 | 4,69 | 0,000 | 4,69 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MINAS GERAIS        | SETE LAGOS              | GNV         | 2  | 5,15 | R\$/m³ | 5,15 | 0,000 | 5,15 | 0,000 | 5,15 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO           | SUZANO                  | GNV         | 1  | 4,18 | R\$/m³ | 4,18 | 0,000 | 4,18 | 0,000 | 4,18 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO           | TAUBATE                 | GNV         | 1  | 4,99 | R\$/m³ | 4,99 | 0,000 | 4,99 | 0,000 | 4,99 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MINAS GERAIS        | TEOFILO OTONI           | GNV         | 1  | 5,29 | R\$/m³ | 5,29 | 0,000 | 5,29 | 0,000 | 5,29 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO DE JANEIRO      | TRES RIOS               | GNV         | 1  | 5,89 | R\$/m³ | 5,89 | 0,000 | 5,89 | 0,000 | 5,89 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SANTA CATARINA      | TUBARAO                 | GNV         | 6  | 4,97 | R\$/m³ | 4,97 | 0,010 | 4,97 | 0,002 | 4,99 | 0,002 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO           | VALINHOS                | GNV         | 1  | 4,84 | R\$/m³ | 4,84 | 0,000 | 4,84 | 0,000 | 4,84 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MATO GROSSO         | VARZEA GRANDE           | GNV         | 1  | 3,92 | R\$/m³ | 3,92 | 0,000 | 3,92 | 0,000 | 3,92 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO GRANDE DO SUL   | VIAMAO                  | GNV         | 3  | 4,61 | R\$/m³ | 4,61 | 0,157 | 4,69 | 0,000 | 4,69 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | ESPIRITO SANTO      | VILA VELHA              | GNV         | 2  | 4,69 | R\$/m³ | 4,69 | 0,000 | 4,69 | 0,000 | 4,69 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PERNAMBUCO          | VITORIA                 | GNV         | 2  | 4,84 | R\$/m³ | 4,84 | 0,212 | 4,59 | 0,000 | 4,59 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO DE JANEIRO      | VITORIA DE SANTO ANTAO  | GNV         | 2  | 4,59 | R\$/m³ | 4,59 | 0,000 | 4,59 | 0,000 | 4,59 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | GOIAS               | VOLTA REDONDA           | GNV         | 5  | 5,38 | R\$/m³ | 4,99 | 0,223 | 4,99 | 0,041 | 5,49 | 0,015 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | GOIAS               | ACULANDIA               | OLEO DIESEL | 6  | 5,94 | R\$/l  | 5,89 | 0,087 | 5,89 | 0,026 | 6,10 | 0,015 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | GOIAS               | AGUAS LINDAS DE GOIAS   | OLEO DIESEL | 6  | 6,25 | R\$/l  | 6,19 | 0,163 | 6,19 | 0,026 | 6,59 | 0,026 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | BAHIA               | ALAGONHAS               | OLEO DIESEL | 8  | 5,79 | R\$/l  | 5,71 | 0,064 | 5,71 | 0,011 | 5,88 | 0,011 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MINAS GERAIS        | ALFERIAS                | OLEO DIESEL | 4  | 5,90 | R\$/l  | 5,85 | 0,055 | 5,85 | 0,009 | 5,98 | 0,009 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARA                | ALTAMIRA                | OLEO DIESEL | 9  | 6,56 | R\$/l  | 6,44 | 0,235 | 6,44 | 0,037 | 7,23 | 0,037 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO           | AMERICA                 | OLEO DIESEL | 5  | 5,97 | R\$/l  | 5,79 | 0,192 | 5,79 | 0,032 | 6,29 | 0,032 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | GOIAS               | ANAPOLIS                | OLEO DIESEL | 9  | 5,81 | R\$/l  | 5,64 | 0,098 | 5,64 | 0,017 | 5,94 | 0,017 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO DE JANEIRO      | ANGRA DOS REIS          | OLEO DIESEL | 3  | 6,14 | R\$/l  | 6,49 | 0,224 | 6,49 | 0,035 | 6,95 | 0,035 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | GOIAS               | APARECIDA DE GOIANIA    | OLEO DIESEL | 11 | 5,75 | R\$/l  | 5,69 | 0,086 | 5,69 | 0,015 | 5,89 | 0,015 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA              | APUCARANA               | OLEO DIESEL | 7  | 6,23 | R\$/l  | 6,17 | 0,054 | 6,17 | 0,009 | 6,29 | 0,009 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO           | ARACATUBA               | OLEO DIESEL | 3  | 5,75 | R\$/l  | 5,57 | 0,190 | 5,57 | 0,033 | 5,95 | 0,033 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | TOCANTINS           | ARAGUAINA               | OLEO DIESEL | 7  | 6,06 | R\$/l  | 5,85 | 0,112 | 5,85 | 0,018 | 6,19 | 0,018 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MINAS GERAIS        | ARAGUARI                | OLEO DIESEL | 6  | 6,01 | R\$/l  | 5,85 | 0,183 | 5,85 | 0,027 | 6,29 | 0,027 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | ALAGOAS             | ARAPIRACA               | OLEO DIESEL | 3  | 5,97 | R\$/l  | 5,95 | 0,023 | 5,95 | 0,004 | 5,99 | 0,004 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA              | ARAPONGAS               | OLEO DIESEL | 4  | 5,86 | R\$/l  | 5,69 | 0,150 | 5,69 | 0,026 | 5,99 | 0,026 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO           | ARARAQUARA              | OLEO DIESEL | 5  | 5,89 | R\$/l  | 5,75 | 0,174 | 5,75 | 0,040 | 6,19 | 0,040 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO           | ARAUAS                  | OLEO DIESEL | 7  | 5,86 | R\$/l  | 5,69 | 0,134 | 5,69 | 0,023 | 6,07 | 0,023 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PERNAMBUCO          | ARARIPINA               | OLEO DIESEL | 1  | 5,89 | R\$/l  | 5,89 | 0,000 | 5,89 | 0,000 | 5,89 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO DE JANEIRO      | ARARUAMA                | OLEO DIESEL | 3  | 6,32 | R\$/l  | 6,24 | 0,144 | 6,24 | 0,023 | 6,49 | 0,023 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA              | ARAUARUA                | OLEO DIESEL | 5  | 5,73 | R\$/l  | 5,69 | 0,055 | 5,69 | 0,010 | 5,79 | 0,010 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MINAS GERAIS        | ARAXA                   | OLEO DIESEL | 8  | 5,99 | R\$/l  | 5,85 | 0,181 | 5,85 | 0,030 | 6,39 | 0,030 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RONDONIA            | ARICUMES                | OLEO DIESEL | 3  | 6,11 | R\$/l  | 6,38 | 0,197 | 6,38 | 0,029 | 6,94 | 0,029 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO           | ASSIS                   | OLEO DIESEL | 10 | 6,14 | R\$/l  | 6,14 | 0,000 | 6,14 | 0,000 | 6,14 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | ATIBAIA             | ATIBAIA                 | OLEO DIESEL | 10 | 6,15 | R\$/l  | 5,48 | 0,441 | 5,48 | 0,072 | 6,69 | 0,072 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO GRANDE DO SUL   | BAGE                    | OLEO DIESEL | 6  | 6,77 | R\$/l  | 6,52 | 0,129 | 6,52 | 0,019 | 6,84 | 0,019 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA              | BALSA                   | OLEO DIESEL | 9  | 6,17 | R\$/l  | 5,96 | 0,256 | 5,96 | 0,042 | 6,79 | 0,042 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MARANHAO            | BARA DO CORDA           | OLEO DIESEL | 5  | 5,84 | R\$/l  | 5,25 | 0,405 | 5,25 | 0,069 | 6,37 | 0,069 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | BAHIA               | BARA MANSA              | OLEO DIESEL | 7  | 6,14 | R\$/l  | 5,69 | 0,288 | 5,69 | 0,047 | 6,59 | 0,047 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | BAHIA               | BARREIRAS               | OLEO DIESEL | 3  | 6,41 | R\$/l  | 6,20 | 0,176 | 6,20 | 0,027 | 6,69 | 0,027 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO           | BARUERI                 | OLEO DIESEL | 4  | 6,25 | R\$/l  | 5,69 | 0,313 | 5,69 | 0,082 | 6,69 | 0,082 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO           | BAURUR                  | OLEO DIESEL | 4  | 6,27 | R\$/l  | 5,69 | 0,345 | 5,69 | 0,087 | 6,79 | 0,087 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA              | BAYeux                  | OLEO DIESEL | 1  | 5,94 | R\$/l  | 5,94 | 0,280 | 5,94 | 0,090 | 6,04 | 0,090 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO DE JANEIRO      | BEBEDOURO               | OLEO DIESEL | 4  | 6,15 | R\$/l  | 6,09 | 0,079 | 6,09 | 0,013 | 6,25 | 0,013 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO DE JANEIRO      | BELOFORD ROIO           | OLEO DIESEL | 2  | 6,09 | R\$/l  | 5,89 | 0,283 | 5,89 | 0,046 | 6,29 | 0,046 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MINAS GERAIS        | BELO HORIZONTE          | OLEO DIESEL | 4  | 5,96 | R\$/l  | 5,77 | 0,353 | 5,77 | 0,018 | 6,14 | 0,018 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO GRANDE DO SUL   | BENTO GONCALVES         | OLEO DIESEL | 5  | 6,00 | R\$/l  | 5,89 | 0,108 | 5,89 | 0,010 | 6,14 | 0,010 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | MINAS GERAIS        | BETIM                   | OLEO DIESEL | 8  | 5,74 | R\$/l  | 5,68 | 0,057 | 5,68 | 0,040 | 5,79 | 0,040 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO           | BIRGUI                  | OLEO DIESEL | 7  | 6,04 | R\$/l  | 5,74 | 0,240 | 5,74 | 0,059 | 6,49 | 0,059 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SANTA CATARINA      | BLUMENAU                | OLEO DIESEL | 1  | 6,39 | R\$/l  | 6,39 | 0,000 | 6,39 | 0,000 | 6,39 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | GOIAS               | BOA VISTA               | OLEO DIESEL | 13 | 6,94 | R\$/l  | 6,80 | 0,050 | 6,80 | 0,007 | 7,04 | 0,007 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO           | BOTUCATU                | OLEO DIESEL | 3  | 6,02 | R\$/l  | 5,79 | 0,202 | 5,79 | 0,034 | 6,14 | 0,034 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO           | BRAGANCA PAULISTA       | OLEO DIESEL | 6  | 6,19 | R\$/l  | 5,79 | 0,228 | 5,79 | 0,005 | 6,14 | 0,005 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | DISTRITO FEDERAL    | BRASILIA                | OLEO DIESEL | 21 | 5,94 | R\$/l  | 5,76 | 0,141 | 5,76 | 0,024 | 6,25 | 0,024 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | PARANA              | BRUMADO                 | OLEO DIESEL | 1  | 5,89 | R\$/l  | 5,89 | 0,000 | 5,89 | 0,000 | 5,89 | 0,000 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | CAEBELO             | CABO RIO                | OLEO DIESEL | 3  | 5,96 | R\$/l  | 5,79 | 0,150 | 5,79 | 0,025 | 6,05 | 0,025 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO DE JANEIRO      | CACADOR                 | OLEO DIESEL | 3  | 6,35 | R\$/l  | 6,18 | 0,207 | 6,18 | 0,033 | 6,39 | 0,033 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | SAO PAULO           | CACARA                  | OLEO DIESEL | 5  | 6,16 | R\$/l  | 5,89 | 0,209 | 5,89 | 0,034 | 6,39 | 0,034 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | NATO GROSSO         | CACERES                 | OLEO DIESEL | 4  | 5,68 | R\$/l  | 5,47 | 0,218 | 5,47 | 0,038 | 5,99 | 0,038 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO GRANDE DO SUL   | CACHOEIRA DO SUL        | OLEO DIESEL | 5  | 6,03 | R\$/l  | 5,83 | 0,266 | 5,83 | 0,044 | 6,35 | 0,044 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | ESPIRITO SANTO      | CACHOEIRO DE ITAPEVIRIM | OLEO DIESEL | 7  | 6,09 | R\$/l  | 5,79 | 0,180 | 5,79 | 0,030 | 6,29 | 0,030 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RONDONIA            | CACOL                   | OLEO DIESEL | 8  | 6,06 | R\$/l  | 5,89 | 0,296 | 5,89 | 0,049 | 6,39 | 0,049 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | BAHIA               | CAETITE                 | OLEO DIESEL | 7  | 6,73 | R\$/l  | 6,54 | 0,141 | 6,54 | 0,021 | 6,99 | 0,021 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | RIO GRANDE DO NORTE | CAICO                   | OLEO DIESEL | 5  | 6,57 | R\$/l  | 6,47 | 0,042 | 6,47 | 0,006 | 6,60 | 0,006 |
| 15/12/2024 | 21/12/2024 | GOIAS               | CALDAS NOVAS            | OLEO DIESEL | 5  | 5,87 | R\$/l  | 5,75 | 0,111 | 5,75 | 0,019 | 6,09 | 0,019 |

Visito

Fis nº

250801100x

026





few  
Sever/080x



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

**TABELA DE PREÇO**  
**FONTE: AGÊNCIA NACIONAL DE PÉTROLEO-ANP**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 15/12 a 21/12/2024**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND   | QUANT | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | V. TOTAL      |
|------|---------------------|-------|-------|----------------------|---------------|
| 1    | OLEO DIESEL S10     | LITRO | 11000 | R\$ 6,38             | R\$ 70.180,00 |
| 2    | GASOLINA COMUM      | LITRO | 15000 | R\$ 6,47             | R\$ 97.050,00 |
| 3    | GASOLINA ADITIVADA  | LITRO | 8000  | R\$ 6,52             | R\$ 52.160,00 |

**VALOR TOTAL: R\$ 219.390,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).**

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

# **PESQUISA DE PREÇO**

## **FONTE: POSTOS DE COMBUSTÍVEL LOCAIS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

# **PESQUISA DE PREÇO POSTO I: POSTO METALCO (CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA)**

**POSTO METALCO**  
**CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA**

Rua Genesio Carvalho, 1016 - Centro  
CNPJ: 12.517.098/0001-38 Insc. Est.: 12.341.799-6  
Fone: (99) 98803 - 8548 / Esperantinópolis - MA

**DEUS É NOSSO REFÚGIO.**

O Sr(a) \_\_\_\_\_ comprou

Carro Placa \_\_\_\_\_ KM \_\_\_\_\_

|                                   |                 |
|-----------------------------------|-----------------|
| _____ Litros de Gasolina          | R\$ <u>6,05</u> |
| _____ Litros de Álcool            | R\$ _____       |
| _____ Lata de Bardahl             | R\$ _____       |
| _____ Litros de Diesel <u>500</u> | R\$ <u>6,30</u> |
| _____ Baldes de Óleo <u>500</u>   | R\$ <u>6,35</u> |
| _____ Galões de Óleo              | R\$ _____       |
| _____ Litros de Óleo              | R\$ _____       |
| _____ Lata de Óleo de Freio       | R\$ _____       |
| _____ Lata de Óleo 2 - T          | R\$ _____       |
| _____ Filtro de Óleo              | R\$ _____       |
| _____ Filtro de Óleo              | R\$ _____       |
| _____ Lata de Graxa               | R\$ _____       |
| _____ Pacote de Estopa            | R\$ _____       |
| _____ Lavagem                     | R\$ _____       |

EM, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ TOTAL R\$ \_\_\_\_\_

Comprador \_\_\_\_\_ Encarregado do Posto \_\_\_\_\_

APÓS O VENCIMENTO 10%

718



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

**TABELA DE PREÇO**  
**POSTO I: POSTO METALCO**  
**(CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

**TABELA DE PREÇO**  
**POSTO I: POSTO METALCO (CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND   | QUANT | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | V. TOTAL      |
|------|---------------------|-------|-------|----------------------|---------------|
| 1    | OLEO DIESEL S10     | LITRO | 11000 | R\$ 6,35             | R\$ 69.850,00 |
| 2    | GASOLINA COMUM      | LITRO | 15000 | R\$ 6,05             | R\$ 90.750,00 |
| 3    | GASOLINA ADITIVADA  | LITRO | 8000  | -                    |               |

**VALOR TOTAL:** R\$ 160.600,00 (CENTO E SESENTA MIL E SEISCENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## **PESQUISA DE PREÇO POSTO II: POSTO BARREIRA (SANTOS & MELO LTDA)**

PROCESSO 2508011202  
Fls nº 035  
Visto



## POSTO BARREIRA

SANTOS & MELO LTDA

Insc. Est.: 12.584.997-4 - CNPJ: 19.272.309/0001-69  
MA 012, Nº 60 - Bairro Laranjal - Esperantinópolis - MA

PLACA \_\_\_\_\_ KM \_\_\_\_\_

CLIENTE \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pelo pagamento das mercadorias abaixo enumeradas, fornecidas nesta

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Vencimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

| QUANT.    | DISCRIMINAÇÃO          | P. UNIT. | TOTAL |
|-----------|------------------------|----------|-------|
|           | Gasolina Comum         | 6.08     |       |
|           | Gasolina Aditivada     | 6.09     |       |
|           | Álcool                 |          |       |
|           | Diesel - 5500          | 6.14     |       |
|           | Diesel S10             | 6.19     |       |
|           | Óleo Lubrificante      |          |       |
|           | Óleo p/ Diferencial    |          |       |
|           | Galão de Óleo          |          |       |
|           | Balde de Óleo          |          |       |
|           | Cera p/ Polimento      |          |       |
|           | Lata de Graxa          |          |       |
|           | Lata de Bardhal        |          |       |
|           | Estopa ou Algodão      |          |       |
|           | Óleo de Freio          |          |       |
|           | Filtro de Lubrificante |          |       |
|           | Filtro de Combustível  |          |       |
| TOTAL R\$ |                        |          |       |

Dimensão (99) 3644-0466 - Lago da Pedra - MA

Encarregado do Posto

Comprador

*ms*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## **TABELA DE PREÇO POSTO II: POSTO BARREIRA (SANTOS & MELO LTDA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

**TABELA DE PREÇO**  
**POSTO II: POSTO BARREIRA (SANTOS & MELO LTDA)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND   | QUANT | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | V. TOTAL      |
|------|---------------------|-------|-------|----------------------|---------------|
| 1    | OLEO DIESEL S10     | LITRO | 11000 | R\$ 6,19             | R\$ 68.090,00 |
| 2    | GASOLINA COMUM      | LITRO | 15000 | R\$ 6,08             | R\$ 91.200,00 |
| 3    | GASOLINA ADITIVADA  | LITRO | 8000  | R\$ 6,09             | R\$ 48.720,00 |

**VALOR TOTAL: R\$ 208.010,00 (DUZENTOS E OITO MIL E DEZ REAIS).**

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## **PESQUISA DE PREÇO POSTO III: POSTO RODOVIA (POSTO RODOVIA LTDA)**



|  <b>POSTO RODOVIA</b><br>End: Rua Genésio Carvalho, Nº 1448<br>Esperantinópolis- MA<br>fone: 99 3645 1844 / 98809 0800<br>Cnpj: 21498129/0001-41 |                              | 01 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----|
| Placa: _____ Km _____                                                                                                                                                                                                             |                              |    |
| Cliente: _____                                                                                                                                                                                                                    |                              |    |
| Responsabilizo-me pelo pagamento das mercadorias abaixo enumeradas fornecida nesta                                                                                                                                                |                              |    |
| Data: ____/____/____ Bomba: _____ Bico: _____                                                                                                                                                                                     |                              |    |
| 6,10                                                                                                                                                                                                                              | Litros de Gasolina Comum     |    |
| 6,10                                                                                                                                                                                                                              | Litros de Gasolina Aditivada |    |
| 5,40                                                                                                                                                                                                                              | Litros de Etanol (Alcool)    |    |
| 6,20                                                                                                                                                                                                                              | Litros Diesel S10            |    |
| 6,15                                                                                                                                                                                                                              | Litros de Diesel S500        |    |
|                                                                                                                                                                                                                                   | Litros de Óleo Lubrificante  |    |
|                                                                                                                                                                                                                                   | Lata de Cera p/polimento     |    |
|                                                                                                                                                                                                                                   | Lata de Graxa                |    |
|                                                                                                                                                                                                                                   | Pacote de Estopa ou Algodão  |    |
|                                                                                                                                                                                                                                   | Óleo de Freio                |    |
|                                                                                                                                                                                                                                   | Filtro de Lubrificante       |    |
|                                                                                                                                                                                                                                   | Filtro de Combustível        |    |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                              |    |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                              |    |
| Total R\$                                                                                                                                                                                                                         |                              |    |

INTERATIVA (99) 99035 9633

Encarregado do posto

Comprador

*ms*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 25082/2005  
Fls. nº 046  
Ass. 2

## **TABELA DE PREÇO POSTO III: POSTO RODOVIA (POSTO RODOVIA LTDA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 2080/2025  
Fls. nº 091  
Ass: 0

**TABELA DE PREÇO**  
**POSTO III: POSTO RODOVIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND   | QUANT | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | V. TOTAL      |
|------|---------------------|-------|-------|----------------------|---------------|
| 1    | OLEO DIESEL S10     | LITRO | 11000 | R\$ 6,20             | R\$ 68.200,00 |
| 2    | GASOLINA COMUM      | LITRO | 15000 | R\$ 6,10             | R\$ 91.500,00 |
| 3    | GASOLINA ADITIVADA  | LITRO | 8000  | R\$ 6,10             | R\$ 48.800,00 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 208.500,00 (DUZENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## MAPA DO PREÇO MÉDIO FONTE: POSTOS DE COMBUSTÍVEL LOCAIS

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 2508012005  
Fls. nº 0142  
Ass. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

**MAPA DO PREÇO MÉDIO**  
**FONTE: POSTOS DE COMBUSTÍVEL LOCAIS**

**POSTO I:** POSTO METALCO CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 12.517.098/0251-38.

**POSTO II:** POSTO BARREIRA SANTOS & MELO LTDA. CNPJ: 19.272.309/0251-69.

**POSTO III:** POSTO RODOVIA LTDA. CNPJ: 21.498.129/0251-41.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND   | QUANT | POSTO I  | POSTO II | POSTO III | VALOR MÉDIO UNITÁRIO |
|------|---------------------|-------|-------|----------|----------|-----------|----------------------|
| 1    | OLEO DIESEL S10     | LITRO | 11000 | R\$ 6,35 | R\$ 6,19 | R\$ 6,20  | R\$ 6,25             |
| 2    | GASOLINA COMUM      | LITRO | 15000 | R\$ 6,05 | R\$ 6,08 | R\$ 6,10  | R\$ 6,08             |
| 3    | GASOLINA ADITIVADA  | LITRO | 8000  | -        | R\$ 6,09 | R\$ 6,10  | R\$ 6,10             |

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 2508061305  
Fls. nº 206  
Ass. 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 25080/1297  
Fis. nº 8497  
Ass.

# **TABELA DO PREÇO MÉDIO FINAL**

## **FONTE: POSTOS DE COMBUSTÍVEL**

### **LOCAIS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 2080/2025  
Fis. nº 043  
Ass. \_\_\_\_\_

### TABELA DO PREÇO MÉDIO FINAL

FONTE: POSTOS DE COMBUSTÍVEL LOCAIS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND   | QUANT | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | V. TOTAL      |
|------|---------------------|-------|-------|----------------------|---------------|
| 1    | OLEO DIESEL S10     | LITRO | 11000 | R\$ 6,25             | R\$ 68.750,00 |
| 2    | GASOLINA COMUM      | LITRO | 15000 | R\$ 6,08             | R\$ 91.200,00 |
| 3    | GASOLINA ADITIVADA  | LITRO | 8000  | R\$ 6,10             | R\$ 48.800,00 |

**VALOR GERAL:** R\$ 208.750,00 (DUZENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 2080/1025  
Fls. nº 046  
Ass. \_\_\_\_\_

## MAPA DO PREÇO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 2020/1203  
Fls. nº 0423  
Ass. 2

### MAPA DO PREÇO FINAL

**FONTE I:** AGÊNCIA NACIONAL DE PÉTROLEO-ANP 15/05 a 21/12/2024

**FONTE II:** POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCAIS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND   | QUANT | FONTE I  | FONTE II | VALOR MÉDIO UNITÁRIO |
|------|---------------------|-------|-------|----------|----------|----------------------|
| 1    | OLEO DIESEL S10     | LITRO | 11000 | R\$ 6,38 | R\$ 6,25 | R\$ 6,32             |
| 2    | GASOLINA COMUM      | LITRO | 15000 | R\$ 6,47 | R\$ 6,08 | R\$ 6,28             |
| 3    | GASOLINA ADITIVADA  | LITRO | 8000  | R\$ 6,52 | R\$ 6,10 | R\$ 6,31             |

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 2080/2023  
Fls. nº 043  
Ass. \_\_\_\_\_

## TABELA DO PREÇO FINAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 20801208  
Fls. nº 048  
Ass: e

### TABELA DO PREÇO FINAL

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND   | QUANT | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | V. TOTAL      |
|------|---------------------|-------|-------|----------------------|---------------|
| 1    | OLEO DIESEL S10     | LITRO | 11000 | R\$ 6,32             | R\$ 69.520,00 |
| 2    | GASOLINA COMUM      | LITRO | 15000 | R\$ 6,28             | R\$ 94.200,00 |
| 3    | GASOLINA ADITIVADA  | LITRO | 8000  | R\$ 6,31             | R\$ 50.480,00 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 214.200,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 250801/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINÓPOLIS  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

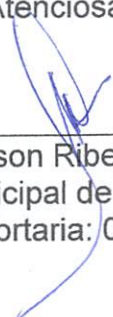
Esperantinópolis - MA, 10 de janeiro de 2025.

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 250801/2025.

**Órgão gerenciador:** secretaria municipal de saúde e saneamento;

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 2.080/2025  
CNPJ: 06.376.669/0001-69  
Rua Jefferson Moreira, s/n - Centro, CEP: 65.750-000  
Esperantinópolis - Maranhão

## SETOR DE CONTABILIDADE

Ao

**Sr. Joelson Ribeiro Bezerra**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Nesta.

Senhor Secretário,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

### SAUDE

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saude

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 10 de janeiro de 2025

Larissa Caroline Pantoja Lucena  
CRC-MA: 012183/O-2  
Contadora do Município  
Portaria: 024/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 25080/2023  
Fls nº 032  
Visto

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 024/2025

PORTARIA N° 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **BARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL





**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA.

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

1. Valor da despesa R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais).

2. O saldo da referida dotação orçamentária é:

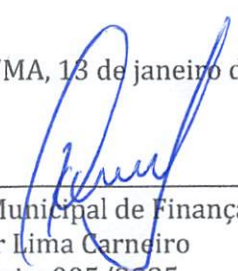
a) R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais) e o impacto estimado do valor total da despesa, representa 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.

3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não se tratar de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, 13 de janeiro de 2025.

  
Secretaria Municipal de Finanças  
Kleber Lima Carneiro  
Portaria: 005/2025  
CPF: 492.913.603-25



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

**PORTARIA N° 005/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1°- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 005/2025

## PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL







ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo n° 2020/1203  
Fls n° 052  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VISTO  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para o efeito do inciso VIII do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 13 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 250804/2025  
Fls nº 058  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINÓPOLIS  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Joelson Ribeiro Bezerra**, Secretario Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

#### **SAUDE**

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saude

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais).

Esperantinópolis - MA, 13 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 007/2025





059

## TERMO DE REFERÊNCIA Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso VIII da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de forma emergencial. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND   | QUANT | V. UNIT  | V. TOTAL      |
|------|---------------------|-------|-------|----------|---------------|
| 1    | OLEO DIESEL S10     | LITRO | 11000 | R\$ 6,32 | R\$ 69.520,00 |
| 2    | GASOLINA COMUM      | LITRO | 15000 | R\$ 6,28 | R\$ 94.200,00 |
| 3    | GASOLINA ADITIVADA  | LITRO | 8000  | R\$ 6,31 | R\$ 50.480,00 |

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024, de 05 de março de 2024.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento necessita realizar a aquisição emergencial de combustível para garantir a continuidade e a eficiência de seus programas de saúde, bem como para atender às suas necessidades diárias de operação. Abaixo estão os pontos que justificam essa aquisição:
- 2.1.1. Transporte de Pacientes para Tratamentos Fora do Domicílio (TFD), muitos pacientes necessitam de transporte para realizar tratamentos médicos em outras cidades, fora do domicílio. A falta de combustível pode comprometer esses deslocamentos, atrasando tratamentos essenciais e colocando em risco a saúde dos pacientes.
- 2.1.2. Atendimento de Emergências Médicas, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento utiliza veículos para o atendimento de emergências médicas e transporte de pacientes em estado grave. Sem combustível, esses serviços seriam prejudicados, colocando em risco a vida e o bem-estar dos cidadãos.
- 2.1.3. Manutenção dos Programas de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento implementa diversos programas de saúde, como campanhas de vacinação, visitas domiciliares, e ações de prevenção e controle de doenças. A falta de combustível pode comprometer a execução dessas atividades, impactando negativamente a saúde pública.
- 2.1.4. Distribuição de Medicamentos e Suprimentos Médicos, a distribuição de medicamentos, vacinas, e outros suprimentos médicos às unidades de saúde é fundamental para garantir o atendimento adequado à população. A falta de combustível pode atrasar ou impedir essas entregas, afetando a qualidade do atendimento.

Chaves





- 2.1.5. Visitas Técnicas e Inspeções de Saneamento, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento realiza visitas técnicas e inspeções em locais com problemas de saneamento para identificar e solucionar questões que afetam a saúde pública. A falta de combustível pode atrasar essas ações, impactando o controle e a prevenção de doenças.
- 2.2. Desta forma, resta demonstrada a situação emergencial que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a realizar a contratação por meio de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21.
- 2.3. A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de empresa para a aquisição de combustíveis (Óleo diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina Aditiva), para abastecimento da frota municipal, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustíveis instaladas até 15 (quinze) quilometro da sede do município de Esperantinópolis – MA, nos termos e condições a seguir explicitadas. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 75, – É dispensável a licitação”:

(..)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 75, inciso VIII, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação

*Shayse*





ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. A ausência de contrato em vigor para fornecimento de combustível, impede o bom andamento das rotinas administrativas do serviço público.
- 3.2. Os veículos da frota necessitam de abastecimento seguro, com presença de distribuidora operando regularmente, conforme as normas regulamentares da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- 3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, como interesse da Administração.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

*Edyayse*



## 5.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.1. O prazo de entrega dos combustíveis, será imediato, o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.
- 5.1.2. A aquisição se refere a fornecimentos, a qual é realizada pela administração pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- 5.1.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na lei no 8.078, de 11/09/1990 – código de defesa do consumidor - e alterações subsequentes.
- 5.1.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do termo.
- 5.1.5. A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.
- 5.1.6. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.
- 5.1.7. A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.
- 5.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





25/09/2025

06.3

5.1.12. A empresa fornecera somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão Federal responsável.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato,

Guayse





determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização administrativa**

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do contrato**

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho

*Shayse*





na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





25/08/2025  
066  
e

- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem

Chayse





250801/2025  
067  
e

como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Eluayse





25/08/2025

068

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

### Exigências de habilitação

- 8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Charge





Assinatura 25/08/2025  
069

- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

*Chayse*





25/08/2025  
070  
e

- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Shayse



### Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.39. Prova de registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente atualizada

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 14 de janeiro de 2025.

*Thayse Monteiro Reis Carvalho*

Thayse Monteiro Reis Carvalho  
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde  
Portaria 027/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24

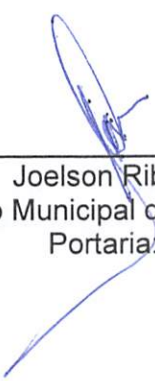


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de forma emergencial, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 14/02 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 007/2025







ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 20801/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINÓPOLIS  
Visto  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## AUTORIZAÇÃO

Ao  
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, conforme art. 75, inciso VIII da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 14 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
PROCESSO Nº 250801/2025  
F.S. Nº 024  
Visto e  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

#### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 250801/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,
- Dispensa de Licitação nº 025/2025

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

##### SAUDE

02 – Poder Executivo  
0209 – Fundo Municipal de Saude  
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS  
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

#### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais).

Esperantinópolis/MA, 15 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria: 017/2025



Processo nº 230801/2025  
Fls nº 035  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

**PORTARIA Nº 017/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA**

**SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA**

**SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA**

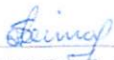
**MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA**

**SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

  
**SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025

## PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL





**Processo Administrativo nº 250801/2025**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**  
**Dispensa de Licitação: 025/2025 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021**

### **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 017/2025 DE 02/01/2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso VIII da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento necessita realizar a aquisição emergencial de combustível para garantir a continuidade e a eficiência de seus programas de saúde, bem como para atender às suas necessidades diárias de operação. Abaixo estão os pontos que justificam essa aquisição:

Transporte de Pacientes para Tratamentos Fora do Domicílio (TFD), muitos pacientes necessitam de transporte para realizar tratamentos médicos em outras cidades, fora do domicílio. A falta de combustível pode comprometer esses deslocamentos, atrasando tratamentos essenciais e colocando em risco a saúde dos pacientes.

Atendimento de Emergências Médicas, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento utiliza veículos para o atendimento de emergências médicas e transporte de pacientes em estado grave. Sem combustível, esses serviços seriam prejudicados, colocando em risco a vida e o bem-estar dos cidadãos.

Manutenção dos Programas de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento implementa diversos programas de saúde, como campanhas de vacinação, visitas domiciliares, e ações de prevenção e controle de doenças. A falta de combustível pode comprometer a execução dessas atividades, impactando negativamente a saúde pública.

Distribuição de Medicamentos e Suprimentos Médicos, a distribuição de medicamentos, vacinas, e outros suprimentos médicos às unidades de saúde é fundamental para garantir o atendimento adequado à população. A falta de combustível pode atrasar ou impedir essas entregas, afetando a qualidade do atendimento.

Visitas Técnicas e Inspeções de Saneamento, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento realiza visitas técnicas e inspeções em locais com problemas de saneamento para identificar e solucionar questões que afetam a saúde pública. A falta de combustível pode atrasar essas ações, impactando o controle e a prevenção de doenças.





Desta forma, resta demonstrada a situação emergencial que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a realizar a contratação por meio de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n. 14.1333/21.

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de empresa para a aquisição de combustíveis (Óleo diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina Aditiva), para abastecimento da frota municipal, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustíveis instaladas até 15 (quinze) quilometro da sede do município de Esperantinópolis – MA, nos termos e condições a seguir explicitadas. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 75, – É dispensável a licitação”:

(..)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 75, inciso VIII, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, “in verbis”:





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 25080/2025  
Fls nº 078  
Visto 2

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Esperantinópolis (MA), 15 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria: 017/2025



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de forma emergencial, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                           |                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação  | 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação                                                                  |
| Referencia de horário                                     | Horário de Brasília-DF                                                                                          |
| Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação | comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com                                                                        |
| Link do Edital                                            | <a href="https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php">https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php</a> |

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de forma emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO**

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02 – Poder Executivo  
0209 – Fundo Municipal de Saúde  
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS  
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Rua Claudio Carneiro – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis – MA





#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
  - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
  - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
  - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.





## 6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

### 6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com) preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 025/2025.

### 6.2. POR MEIO FÍSICO:

6.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social: _____<br>CNPJ nº: _____<br>Endereço: _____<br><br>À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA<br><br>Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.<br><br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025<br>Envelope 1 - "Proposta de preços" | Razão Social: _____<br>CNPJ nº: _____<br>Endereço: _____<br><br>À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA<br><br>Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.<br><br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025<br>Envelope 2 - "Habilitação" |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
- 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
- 9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 15 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 007/2025

Rua Claudio Carneiro – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis – MA





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Especificações Técnicas Mínimas**

Processo nº 250.81/2025  
Fls nº 084  
Visto e

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso VIII da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de forma emergencial. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND   | QUANT | V. UNIT  | V. TOTAL      |
|------|---------------------|-------|-------|----------|---------------|
| 1    | OLEO DIESEL S10     | LITRO | 11000 | R\$ 6,32 | R\$ 69.520,00 |
| 2    | GASOLINA COMUM      | LITRO | 15000 | R\$ 6,28 | R\$ 94.200,00 |
| 3    | GASOLINA ADITIVADA  | LITRO | 8000  | R\$ 6,31 | R\$ 50.480,00 |

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024, de 05 de março de 2024.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento necessita realizar a aquisição emergencial de combustível para garantir a continuidade e a eficiência de seus programas de saúde, bem como para atender às suas necessidades diárias de operação. Abaixo estão os pontos que justificam essa aquisição:
- 2.1.1. Transporte de Pacientes para Tratamentos Fora do Domicílio (TFD), muitos pacientes necessitam de transporte para realizar tratamentos médicos em outras cidades, fora do domicílio. A falta de combustível pode comprometer esses deslocamentos, atrasando tratamentos essenciais e colocando em risco a saúde dos pacientes.
- 2.1.2. Atendimento de Emergências Médicas, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento utiliza veículos para o atendimento de emergências médicas e transporte de pacientes em estado grave. Sem combustível, esses serviços seriam prejudicados, colocando em risco a vida e o bem-estar dos cidadãos.
- 2.1.3. Manutenção dos Programas de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento implementa diversos programas de saúde, como campanhas de vacinação, visitas domiciliares, e ações de prevenção e controle de doenças. A falta de combustível pode comprometer a execução dessas atividades, impactando negativamente a saúde pública.
- 2.1.4. Distribuição de Medicamentos e Suprimentos Médicos, a distribuição de medicamentos, vacinas, e outros suprimentos médicos às unidades de saúde é fundamental para garantir o atendimento adequado à população. A falta de combustível pode atrasar ou impedir essas entregas, afetando a qualidade do atendimento.

*Chaves*





25089/2023  
085

2.1.5. Visitas Técnicas e Inspeções de Saneamento, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento realiza visitas técnicas e inspeções em locais com problemas de saneamento para identificar e solucionar questões que afetam a saúde pública. A falta de combustível pode atrasar essas ações, impactando o controle e a prevenção de doenças.

2.2. Desta forma, resta demonstrada a situação emergencial que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a realizar a contratação por meio de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21.

2.3. A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de empresa para a aquisição de combustíveis (Óleo diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina Aditiva), para abastecimento da frota municipal, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustíveis instaladas até 15 (quinze) quilometro da sede do município de Esperantinópolis – MA, nos termos e condições a seguir explicitadas. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 75, – É dispensável a licitação”:

(..)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 75, inciso VIII, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação

Chayse





ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

250801/2025  
086

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A ausência de contrato em vigor para fornecimento de combustível, impede o bom andamento das rotinas administrativas do serviço público.
- 3.2. Os veículos da frota necessitam de abastecimento seguro, com presença de distribuidora operando regularmente, conforme as normas regulamentares da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- 3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, como interesse da Administração.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Chayse





## 5.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.1. O prazo de entrega dos combustíveis, será imediato, o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.
- 5.1.2. A aquisição se refere a fornecimentos, a qual é realizada pela administração pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- 5.1.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na lei no 8.078, de 11/09/1990 – código de defesa do consumidor - e alterações subsequentes.
- 5.1.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do termo.
- 5.1.5. A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.
- 5.1.6. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.
- 5.1.7. A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.
- 5.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





25080/2025  
87805  
Visto

5.1.12. A empresa fornecera somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão Federal responsável.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato,

Chayse





Visto

determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho

*Chayx*





28080/1003  
090

na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Chayse





25/08/2025  
081

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem

Chayse





como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

*Eluayre*





05080/12003  
083

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**Exigências de habilitação**

- 8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

*Charge*





8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Chayse





8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI/Isque comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



25080/2025  
096  
Visto

### Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.39. Prova de registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente atualizada

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde -

FMS

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 14 de janeiro de 2025.

*Thayse Monteiro Reis Carvalho*

Thayse Monteiro Reis Carvalho  
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde  
Portaria 027/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINÓPOLIS  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Fls nº  
Visto

28080/2025  
097

### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de forma emergencial, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 14/04 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 007/2025

*Chayse*



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. \_\_\_\_/2025.

Assunto: Proposta de Preços

| DADOS DA EMPRESA                             |                     |            |
|----------------------------------------------|---------------------|------------|
| Razão Social da Empresa:                     |                     |            |
| Nome da Fantasia:                            |                     |            |
| CNPJ:                                        | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |            |
| ENDEREÇO:                                    | CEP:                | MUNICÍPIO: |
| TELEFONES:                                   | EMAIL:              |            |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO |                     |            |
| Nome Completo:                               |                     |            |
| RG:                                          | EMISSION:           | CPF:       |
| ENDEREÇO                                     | CEP:                | MUNICÍPIO: |
| TELEFONES                                    | EMAIL:              |            |
| DADOS BANCARIOS DA EMPRESA                   |                     |            |
| BANCO                                        | AGÊNCIA             | C/C        |

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de forma emergencial, conforme Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA<br>(Obs.: si<br>houver) | QTDE | UNID | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|-------------|-------------------------------|------|------|--------------------------|-----------------------|
| 1    |             |                               |      |      |                          |                       |
|      | TOTAL GERAL |                               |      |      |                          |                       |

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025 que nos preços propostos encontrei incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa





## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX  
DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025  
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede na Rua ....., s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº \_\_\_\_/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de forma emergencial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

| ITEM             | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UND | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|-------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
| R\$ XXXXXXXXXXXX |                         |     |     |                |             |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previs-



tas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;





- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.



- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)





- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

.....

.....

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXXX de 202X.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 208011203  
Fls nº 208  
Visto e

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 2020/2025  
Fis. nº 108  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Visto  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com) até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou através do E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com).

Esperantinópolis – MA, 15 de janeiro de 2025.

Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 007/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 743 de 17 de Janeiro de 2025

DATA: 17/01/2025

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: [diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br](mailto:diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: \*\*\*.801.548-\*\*

em 17/01/2025 14:05:20

IP com nº: 192.168.1.87

[www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2571](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2571)

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 743/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]  
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETULIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00  
Date: 2025.01.17 14:05:27



**SUMÁRIO**RECIBO Nº 25030/2025  
Fls nº 011  
Folha 1 de 1**TERCEIROS**

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO : N: 017/2025 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO: Nº IN/140117/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NA ÁREA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.
- EXTRATO DE CONTRATO: Nº 160110/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) E VASILHAME, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) E VASILHAME, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- M
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) E VASILHAME, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPERANTINÓPOLIS- MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 018/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 020/2025 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, VISANDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PODENDO EVENTUAIS INTERESSADOS APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 022/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 025/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 026/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 027/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**Processo nº 20801/2025  
Fls. nº 112  
Visto**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com) até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou através do E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com).

Esperantinópolis – MA, 15 de janeiro de 2025.

---

Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 007/2025





Processo nº 250801202  
Fls nº 113  
Visto e

**CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA**

**CNPJ: 12.517.098/0001-38**

RAZÃO SOCIAL: CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA, SITUADA NA RUA  
GENESIO CARVALHO; Nº 1016; CENTRO, CEP: 65.750-000  
ESPERANTINÓPOLIS/MA. À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINÓPOLIS/MA.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N, CENTRO,  
ESPERANTINÓPOLIS/MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

POSTO METALCO - RUA GENESIO CARVALHO; Nº 1016; CENTRO  
ESPERANTINÓPOLIS-MA



**CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA**  
CNPJ: 12.517.098/0001-38

Processo nº 250801/2025  
Fls nº 124  
Visto

### PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250801/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

**Assunto: Proposta de Preços**

| DADOS DA EMPRESA                                      |                  |                                |
|-------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------|
| Razão Social da Empresa: CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA    |                  |                                |
| Nome da Fantasia: POSTO METALCO                       |                  |                                |
| CNPJ: 12.517.098/0001-38                              |                  | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123417996  |
| ENDEREÇO: RUA GENESIO CARVALHO; Nº 1016; CENTRO.      | CEP: 65.750 -000 | MUNICIPIO: ESPERANTINÓPOLIS-MA |
| TELEFONE: (99) 98829-2300                             |                  | EMAIL: POSTOMETALCO1@GMAIL.COM |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO          |                  |                                |
| Nome Completo: RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO |                  |                                |
| RG: 158409320007                                      | EMISSOR: SSP/MA  | CPF: 335.393.833-87            |
| ENDEREÇO: Rua Genésio Carvalho, nº 1016, Centro       | CEP: 65.750-000  | MUNICÍPIO: ESPERANTINÓPOLIS    |
| TELEFONE: (99) 98829-2300                             |                  | POSTOMETALCO1@GMAIL.COM        |
| DADOS BANCARIOS DA EMPRESA                            |                  |                                |
| BANCO: BRADESCO                                       | AGÊNCIA: 1117    | C/C: 25014-7                   |

Apresentamos a nossa proposta objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 025/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITEM                    | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND   | QUANT | V. UNIT  | V. TOTAL      |
|-------------------------|---------------------|-------|-------|----------|---------------|
| 1                       | OLEO DIESEL S10     | LITRO | 11000 | R\$ 6,31 | R\$ 69.410,00 |
| 2                       | GASOLINA COMUM      | LITRO | 15000 | R\$ 6,27 | R\$ 94.050,00 |
| 3                       | GASOLINA ADITIVADA  | LITRO | 8000  | R\$ 6,30 | R\$ 50.400,00 |
| VALOR TOTAL: 213.860,00 |                     |       |       |          |               |

**POSTO METALCO - RUA GENESIO CARVALHO; Nº 1016; CENTRO**  
**ESPERANTINÓPOLIS-MA**





**CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA**  
**CNPJ: 12.517.098/0001-38**

Processo nº 0801/2025  
Fls nº 115  
Visto \_\_\_\_\_

Nossa proposta tem preço total de 213.860,00 (duzentos e treze mil oitocentos e sessenta reais).

Condições de Pagamento: Conforme o Edital.

Prazo de Execução: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 90 dias.

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Esperantinópolis/MA, 22 de janeiro de 2025.



POSTO METALCO - RUA GENESIO CARVALHO, Nº 1016; CENTRO  
ESPERANTINÓPOLIS-MA



**CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA**  
**CNPJ: 12.517.098/0001-38**

Processo nº 28080112025  
Fls nº 116  
Visto 2

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CF.**

**DISPENSA Nº. 025/2025**

Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Esperantinópolis/MA, 22 de janeiro de 2025.

CARNEIRO COMBUSTIV LTDA  
CNPJ: 12.517.098/0001-38  
RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO  
CPF nº 335.393.833-87  
Representante da Empresa





**CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA**  
**CNPJ: 12.517.098/0001-38**

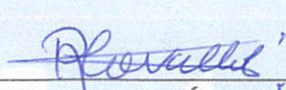
Processo nº 28030/2023  
Fls nº 117  
Visto e

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**DISPENSA Nº. 025/2025**

A empresa CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 12.517.098/0001-38, situada na Rua Genésio Carvalho, nº 1016, Centro, CEP: 65.750-000, ESPERANTINÓPOLIS-MA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva para pessoa com Deficiência – PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII DA Lei nº 14.133/2021.

Esperantinópolis/MA, 22 de janeiro de 2025.

  
CARNEIRO COMBUSTÍV LTDA  
CNPJ: 12.517.098/0001-38  
RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO  
CPF nº 335.393.833-87  
Representante da Empresa  
@postometalco



**CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA**  
**CNPJ: 12.517.098/0001-38**

Processo nº 25039/2023  
Fls nº 158  
Visto e

**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DOS ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021.**

**DISPENSA Nº. 025/2025**

A empresa CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 12.517.098/0001-38, situada na Rua Genésio Carvalho, nº 1016, Centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esperantinópolis/MA, 22 de janeiro de 2025.

CARNEIRO COMBUSTIV LTDA  
CNPJ: 12.517.098/0001-38  
RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO  
CPF nº 335.393.833-87  
Representante da Empresa





**CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA**  
**CNPJ: 12.517.098/0001-38**

Processo 25080/2025  
Fls nº 119  
Visto e

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS  
DE HABILITAÇÃO**

A empresa CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 12.517.098/0001-38, situada na Rua Genésio Carvalho, nº 1016, Centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINÓPOLIS - MA, por intermédio de seu representante legal a Sra. RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO, CPF: 335.393.833-87, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital da DISPENSA DE PREÇO Nº 025/2025.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o EDITAL e seus anexos e que se submetem a todos os seus termos.

Esperantinópolis/MA, 22 de janeiro de 2025.

  
CARNEIRO COMBUSTIV LTDA  
CNPJ: 12.517.098/0001-38  
RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO  
CPF nº 335.393.833-87  
Representante da Empresa



Processo nº 25089/120 α  
Fls nº 120  
Visto e

**CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA**

**CNPJ: 12.517.098/0001-38**

RAZÃO SOCIAL: CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA, SITUADA NA RUA  
GENESIO CARVALHO; Nº 1016; CENTRO, CEP: 65.750-000  
ESPERANTINÓPOLIS/MA. Á PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINÓPOLIS/MA.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N, CENTRO,  
ESPERANTINÓPOLIS/MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

POSTO METALCO - RUA GENESIO CARVALHO; Nº 1016; CENTRO  
ESPERANTINÓPOLIS-MA



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Processo nº 2508011203  
Fls nº 121  
Visto e

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 12.517.098/0001-38

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:17:51 do dia 21/01/2025 , com validade até o dia 20/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 79xnKLblzF8VAH9anSPi

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo nº 25080/1203  
Fls nº 122  
Visto   e  

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2025 08:19:08

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA**  
CNPJ: **12.517.098/0001-38**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (21/01/2025 às 08:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.517.098/0001-38.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678F.820E.09BA.6190 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Visto

|                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                              |                                                                 |                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE                                                                                                                   |                                                                                                                              | NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referir-se a filial)  |                                              |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br>Ismael Moreno da Silva                                                                                                        |                                                                                                                              |                                                                 |                                              |
| NACIONALIDADE<br>Brasileiro                                                                                                                                                     |                                                                                                                              | ESTADO CIVIL<br>Solteiro(a)                                     |                                              |
| SEXO<br><input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F                                                                                                        | REGIME DE BENS (se casado)                                                                                                   |                                                                 |                                              |
| FILHO DE (pai)<br>Francisco Moreno da Silva                                                                                                                                     |                                                                                                                              | (mãe)<br>Antonia Moreno da Silva                                |                                              |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>16-11-1985                                                                                                                                   | IDENTIDADE número<br>013058961999-7                                                                                          | UF<br>MA                                                        | CPF (número)<br>010.001.973-01               |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)                                                                                                                |                                                                                                                              |                                                                 |                                              |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)<br>Av. Moreno                                                                                                                      |                                                                                                                              |                                                                 | NÚMERO<br>53                                 |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                     | BAIRRO / DISTRITO<br>Centro                                                                                                  | CEP<br>65753-000                                                | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br>São Raimundo do Doca Bezerra                                                                                                                                       |                                                                                                                              |                                                                 | UF<br>MA                                     |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão: |                                                                                                                              |                                                                 |                                              |
| CÓDIGO DO ATO<br>080                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO DO ATO<br>Inscrição                                                                                                | CÓDIGO DO EVENTO                                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO                          |
| CÓDIGO DO EVENTO                                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                                                                                          | CÓDIGO DO EVENTO                                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO                          |
| NOME EMPRESARIAL<br>Ismael Moreno da Silva                                                                                                                                      |                                                                                                                              |                                                                 |                                              |
| LOGRADOURO (rua, av., etc.)<br>QD 41                                                                                                                                            |                                                                                                                              |                                                                 | NÚMERO<br>25                                 |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                     | BAIRRO / DISTRITO<br>Serra Dourada                                                                                           | CEP<br>65715-000                                                | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br>Lago da Pedra                                                                                                                                                      | UF<br>MA                                                                                                                     | PAÍS<br>Brasil                                                  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)                  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>50.000,00                                                                                                                                             | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>Cinquenta Mil Reais                                                                        |                                                                 |                                              |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br>4731-8/0<br>Atividades secundárias<br>4732-6/00                                                           | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.<br>Comércio varejista de lubrificantes. |                                                                 |                                              |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES                                                                                                                                                   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ                                                                                                  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF                                           |
| USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO                                  |                                                                                                                              |                                                                 |                                              |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gêreric)<br>Ismael Moreno da Silva                                                                        |                                                                                                                              |                                                                 |                                              |
| DATA DA ASSINATURA<br>01-04-2008                                                                                                                                                | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>Ismael Moreno da Silva                                                                           |                                                                 |                                              |

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTEI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/2008  
SOB O NÚMERO: 2110157872/  
Protocolo: 08/005721-9

ISMAEL MORENO DA SILVA

ADALBERTO AMARAL FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

Nº AB 022313

000000

00 40 00

05.08.2025  
Fls nº 125  
Visto



|                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                             |                                                                                 |                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21101678722                                                                                                    |                                                                                                                             | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)<br>XXXXXXXXXXXX    |                                                      |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>ISMAEL MORENO DA SILVA                                                                                                       |                                                                                                                             |                                                                                 |                                                      |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                                     |                                                                                                                             | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO                                                        |                                                      |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>                                                                                                        | REGIME DE BENS (em casamento)<br>XXXXXXXXXXXX                                                                               |                                                                                 |                                                      |
| FILHO DE (pai)<br>FRANCISCO MORENO DA SILVA                                                                                                                                     |                                                                                                                             | (mãe)<br>ANTONIA MORENO DA SILVA                                                |                                                      |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>16/11/1985                                                                                                                                   | IDENTIDADE (número)<br>013058961999-7                                                                                       | Órgão emissor<br>SSP                                                            | UF<br>MA                                             |
| CPF (número)<br>010.001.973-01                                                                                                                                                  |                                                                                                                             |                                                                                 |                                                      |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXXXXXXXXXXX                                                                                                |                                                                                                                             |                                                                                 |                                                      |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>AVENIDA MORENO                                                                                                                    |                                                                                                                             |                                                                                 | NÚMERO<br>53                                         |
| COMPLEMENTO<br>XXXXXXXXXXXX                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                                                                                   | CEP<br>65.753-000                                                               | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>2594 |
| MUNICÍPIO<br>SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA                                                                                                                                       |                                                                                                                             |                                                                                 | UF<br>MA                                             |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO |                                                                                                                             |                                                                                 |                                                      |
| CÓDIGO DO ATO<br>002                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO                                                                                               | CÓDIGO DO EVENTO<br>046                                                         | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>TRANSFORMAÇÃO                 |
| CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX                                                                                         | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX                                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX                  |
| NOME EMPRESARIAL<br>ISMAEL MORENO DA SILVA-ME                                                                                                                                   |                                                                                                                             |                                                                                 |                                                      |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>QUADRA 41                                                                                                                                          |                                                                                                                             |                                                                                 | NÚMERO<br>25                                         |
| COMPLEMENTO<br>XXXXXXXXXXXX                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br>SERRA DOURADA                                                                                            | CEP<br>65.715-000                                                               | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>2486 |
| MUNICÍPIO<br>LAGO DA PEDRA                                                                                                                                                      | UF<br>MA                                                                                                                    | PAÍS<br>BRASIL                                                                  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>xatare@ig.com.br      |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>50.000,00                                                                                                                                             | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>CINQUENTA MIL REAIS                                                                     |                                                                                 |                                                      |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)<br>Atividade Principal<br>4731800<br>Atividade secundária<br>4732600<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX                | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |                                                                                 |                                                      |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>07/04/2008                                                                                                                                     | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>09552171000106                                                                               | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE ANTERIOR<br>XXXXXXXXXXXX | UF<br>XX                                             |
| USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim<br>3-não                                                                       |                                                                                                                             |                                                                                 |                                                      |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br><i>Ismael Moreno da Silva</i>                                                                 |                                                                                                                             |                                                                                 |                                                      |
| DATA DA ASSINATURA<br>17/11/2011                                                                                                                                                |                                                                                                                             | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Ismael Moreno da Silva</i>                       |                                                      |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
*Pedro Neves Carvalho*  
Chefe do Esc. Regional JUCEMA Paracambi  
Matrícula nº 927  
30/01/12

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2012  
SOB O NÚMERO 20120031698  
Protocolo: 12/003169-E  
Empresa 21 2 0077176 B  
ISMAEL MORENO DA SILVA-ME



*Pedro Neves Carvalho*  
PEDRO NEVES CARVALHO  
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE PARACAMBI

Nº AD 152.348

103



Procedimento nº 000018467196  
de 1998  
da 1ª Vara Criminal  
da Comarca de São Luís  
Estado do Maranhão  
Relatório de Exame de Firma  
do Escrivão Público  
Eduardo Rodrigues Lima - Substituto  
Lacerda Rodrigues Lima - Substituto

EX-204  
1000

Processo nº 2080/1998  
Fls nº 122  
Visto e



## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA DA SOCIEDADE POSTO METALCO LTDA.

**ISMAEL MORENO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/11/1985, empresário, RG nº 013058961999-7 SSP/MA e CPF nº 010.001.973-01 e residente e domiciliado na Rua QD 41, 25, Serra Dourada, CEP 65.715-000, Lago da Pedra- MA. Empresário Inscrito na Junta Comercial no dia 09/04/2008 sob o NIRE nº 21101578722, e no CNPJ sob nº 09.552.171/0001-06, fazendo uso do que permite Par 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio e **SIMIÃO CARNEIRO JOVITA**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/11/1963, empresário, RG nº 843.717 SSP/MA e CPF nº 252.970.583-68, residente e domiciliado à Rua Cel. Pedro Bogéa, 511, Marajá, CEP.65.715-000, Lago da Pedra- MA; passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **POSTO METALCO LTDA**, e tem sede e domicílio na QD 41, 25, Serra Dourada, CEP 65.715-000, Lago da Pedra- MA

2ª - O Capital Social será de R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$:1,00 (Hum Real) cada, integralizado em moeda corrente do País, neste ato pelos sócios como segue:

**ISMAEL MORENO DA SILVA**, 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (Hum Real) cada, somando R\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - 50% do capital já integralizado pelo empresário, ora transformada.

**SIMIÃO CARNEIRO JOVITA**, 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (Hum Real) cada, somando R\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - 50% do capital, que integraliza neste ato o valor total em moeda corrente do País.

3ª - O objeto Social é o:

- 47.31-8/00) -- Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores.
- 47.32-6/00) -- Comércio Varejista de Lubrificantes.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá **ISMAEL MORENO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

X Simião Carneiro Jovita  
X Ismael Moreno da Silva

Processo nº 25920/2017  
Fls nº 24

Visto\_

Visto\_



# CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA DA SOCIEDADE POSTO METALCO LTDA.

**Cláusula Nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** - As divergências dos sócios e dos seus herdeiros quando não resolvidas amigavelmente serão decididas por arbitragem, de conformidade com as novas regras do Novo Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Décima Quinta** - Fica eleito o foro de Lago da Pedra - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Lago da Pedra - MA, 17 de Novembro de 2011.

ASSINATURAS DOS SÓCIOS:

ISMAEL MORENO DA SILVA

CPF nº 010.001.973-01

SIMIÃO CARNEIRO JOVITA

CPF nº 252.970.583-68



Por semelhante  
de Ismael  
Moreno da Silva  
Em Test. de Verdade  
Esperança  
13/12/11  
Elcia Rodrigues Lima - Tabelã  
Leidys Rodrigues Lima - Substituta



Por semelhante  
de Simião Car-  
neiro Jovita  
Em Test. de Verdade  
Esperança  
13/12/11  
Elcia Rodrigues Lima - Tabelã  
Leidys Rodrigues Lima - Substituta

RECEBUE  
21 00 03

Processo: 2002/2003  
Fls nº 134  
Visto e





## ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE LTDA "POSTO METALCO LTDA-ME"

**ISMAEL MORENO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Esperantinópolis - MA, nascido em 16/11/1985, empresário, RG nº 013058961999-7 SSP/MA e CPF nº 010.001.973-01 e residente e domiciliado na Rua QD 41, 25, Serra Dourada, CEP 65.715-000, Lago da Pedra- MA; **SIMIÃO CARNEIRO JOVITA**, brasileiro, solteiro, natural de Esperantinópolis - MA, nascido em 30/11/1963, empresário, RG nº 843.717 SSP/MA e CPF nº 252.970.583-68, residente e domiciliado à Rua Cel. Pedro Bogéa, 511, Marajá, CEP.65.715-000, Lago da Pedra- MA, únicos sócios da sociedade **POSTO METALCO LTDA-ME**, com sede na QD 41, 25, Serra Dourada, CEP 65.715-000, Lago da Pedra- MA com Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob NIRE nº **21200771768**, despacho de 20/01/2012 e inscrita no CNPJ sob o **09.552.171/0001-06**, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **POSTO METALCO LTDA -ME**, e nome Fantasia **POSTO METALCO III**.

**Cláusula Segunda** - O objeto Social é o:

(CNAE 47.31-8/00) - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores.

(CNAE 47.32-6/00) - Comércio Varejista de Lubrificantes.

(CNAE 55.10-8/01) - Hotéis

(CNAE 56.11-2/01) - Restaurantes e Similares.

**Cláusula Terceira** - Ingressa na sociedade na qualidade de sócia cotista, **RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO**, brasileira, natural de Tutum-MA, Casada, Empresária, nascida no dia 29/11/1969, CPF nº 335.393.833-87, e Carteira de identidade nº 15840932000-7 - SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Cel. Pedro Bogéa, 511, Marajá, CEP.65.715-000, Lago da Pedra- MA

**Cláusula Quarta** - Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade o sócio cotista **ISMAEL MORENO DA SILVA**, já qualificado neste instrumento, transferindo sua participação no capital, no valor de R\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a sócia cotista **RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO**. Sem nada mais a ter e reclamar, inclusive perante a sociedade, seja a qual for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Quinta** - com a admissão e transferência das cotas, o capital fica assim distribuído:

| Sócios                                        | cotas          | R\$:              |
|-----------------------------------------------|----------------|-------------------|
| <b>SIMIÃO CARNEIRO JOVITA</b>                 | <b>50.000</b>  | <b>50.000,00</b>  |
| <b>RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO</b> | <b>50.000</b>  | <b>50.000,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>100.000</b> | <b>100.000,00</b> |

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade cabe ao sócio **SIMIÃO CARNEIRO JOVITA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Sétima** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

45/ Simião Carneiro Jovita  
x Raimunda Cristina Carneiro de Carvalho  
x Ismael Moreno da Silva

Processo 040842003  
Fis nº 133  
Visto 1

04/03/04

21 00 21



# ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE LTDA "POSTO METALCO LTDA-ME"

Cláusula Oitava - Fica inalterada todas as Clausulas não alcançadas nesta alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Lago da Pedra – MA, 31 de Janeiro de 2012.

CARTÓRIO DO  
1º OFÍCIO

CARTÓRIO DO  
1º OFÍCIO

CARTÓRIO DO  
1º OFÍCIO

*Ismael moreno da Silva*

**ISMAEL MORENO DA SILVA**

CPF nº 010.001.973-01

*Simião Carneiro Jovita*

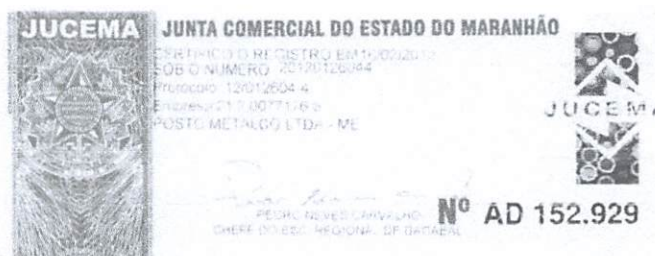
**SIMIÃO CARNEIRO JOVITA**

CPF nº 252.970.583-68

*RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO*

**RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO**

CPF nº 335.393.833-87



000000  
21 00 01

Processo n.º 80901/2003  
Fls n.º 135  
Visto e

**ALTERAÇÃO Nº 02 SOCIEDADE LTDA "POSTO METALCO LTDA-ME"**

SIMIÃO CARNEIRO JOVITA, brasileiro, empresário solteiro, natural de Esperantinópolis -MA, nascido em 30/11/1963, RG nº 843.717 SSP/MA e CPF nº 252.970.583-68 e residente e domiciliado à Rua Cel. Pedro Bogea, 511, Marajá, CEP.65.715-000, Lago da Pedra- MA; e RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO, brasileira, empresaria, casada, natural de Tuntum- MA, nascida em 29/11/1969, RG nº 15840932000-7 SSP/MA e CPF nº 335.393.833-87, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Bogea, 511, Marajá, CEP 65.715-000, Lago da Pedra- MA. Únicos sócios da sociedade POSTO METALCO LTDA- ME, com sede na QD 41, 25 Serra Dourada, CEP 65.715-000, Lago da Pedra- Ma, com Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob NIRE nº 21200771768, despacho de 20/01/2012, inscrita no CNPJ nº 09.552.171/0001-06, resolvem, assim, alterar o contrato social.

**Cláusula Primeira-** Ingressa na Sociedade na qualidade de sócia quotista, CLOVES CARNEIRO JOVITA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em Tuntum - MA, no dia 23/09/1955, empresário, RG nº 439.175 SSP/DF e CPF nº 153.947.781-91 e residente e domiciliado à Rua Vitorino Freire, 64, Centro, CEP 65.750-000, Esperantinópolis - MA.

**Cláusula Segunda** - Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade os sócios cotistas, SIMIÃO CARNEIRO JOVITA, já qualificado neste instrumento, transferindo sua participação no capital social, no valor de 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), à título de DOAÇÃO, ao sócio cotista CLOVES CARNEIRO JOVITA, sem nada mais ter a reclamar inclusive perante a sociedade, seja a qual for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Terceira** - Ingressa na Sociedade na qualidade de sócia quotista, NEUSA CARNEIRO JOVITA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, nascida em Esperantinópolis- MA, no dia 27/03/1958, empresária, RG nº 753.544 SSP/DF e CPF nº 198.352.483-20 e residente e domiciliado à Rua Vitorino Freire, 64 Centro, CEP 65.750-000, Esperantinópolis - MA.

**Cláusula Quarta** - Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade os sócios cotistas, RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO, já qualificada neste instrumento, transferindo sua participação no capital social, no valor de 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), à título de DOAÇÃO, a sócia cotista, NEUSA CARNEIRO JOVITA, sem nada mais terem a reclamarem, inclusive perante a sociedade, seja a qual for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Quinta** - Com a retirada e admissão dos sócios e transferência das cotas, o capital fica assim distribuído:

| Sócios                 | Cotas   | R\$:       | Percentual |
|------------------------|---------|------------|------------|
| CLOVES CARNEIRO JOVITA | 50.000  | 50.000,00  | 50%        |
| NEUSA CARNEIRO JOVITA  | 50.000  | 50.000,00  | 50%        |
| Total                  | 100.000 | 100.000,00 | 100%       |

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade caberá ao sócio, CLOVES CARNEIRO JOVITA com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva a sociedade judicial e extrajudicial, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Sétima** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 14:33 SOB Nº 20160327679.  
PROTOCOLO: 160327679 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600467154. NIRE: 21200771768.  
POSTO METALCO LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 20/05/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Cláusula Primeira - Ingressa na Sociedade na qualidade de sócia quotista, CLOVES CARNEIRO JOVITA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em Tuntum - MA, no dia 23/09/1955, empresário, RG nº 439.175 SSP/DF e CPF nº 153.947.781-91 e residente e domiciliado à Rua Vitorino Freire, 64, Centro, CEP 65.750-000, Esperantinópolis - MA.*

*Cláusula Segunda - Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade os sócios cotistas, SIMIÃO CARNEIRO JOVITA, já qualificado neste instrumento, transferindo sua participação no capital social, no valor de 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), à título de DOAÇÃO, ao sócio cotista CLOVES CARNEIRO JOVITA, sem nada mais ter a reclamar inclusive perante a sociedade, seja a qual for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.*



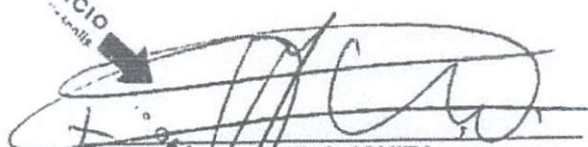
**ALTERAÇÃO Nº 02 SOCIEDADE LTDA "POSTO METALCO LTDA-ME"**

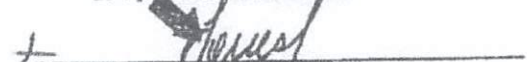
Cláusula Oitava – Fica inalterado as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com as do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

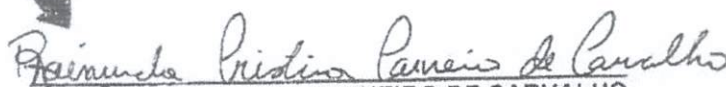
Lago da Pedra - MA, 23 de Abril de 2016.

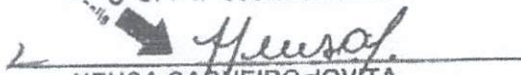
ASSINATURAS DOSSÓCIOS:

  
SIMÃO CARNEIRO JOVITA  
CPF nº 252.870.583-68

  
CLOVES CARNEIRO JOVITA  
CPF nº 153.947.781-91

1º OFÍCIO

  
RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO  
CPF nº 335.393.833-87

  
NEUSA CARNEIRO JOVITA  
CPF nº 198.352.483-20

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 14:33 SOB Nº 20160327679.  
PROTOCOLO: 160327679 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600467154. NIRE: 21200771768.  
POSTO METALCO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 20/05/2016  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                 |                                                         |                                                 |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>12.517.098/0001-38<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                      | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>05/08/2010 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>POSTO METALCO                                                                                                                                   |                                                         |                                                 | <b>PORTE</b><br>EPP                   |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes<br>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos<br>55.10-8-01 - Hotéis |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>LOGRADOURO</b><br>R GENESIO CARVALHO                                                                                                                                                                | <b>NUMERO</b><br>1016                                   | <b>COMPLEMENTO</b><br>*****                     |                                       |
| <b>CEP</b><br>65.750-000                                                                                                                                                                               | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>CENTRO                        | <b>MUNICIPIO</b><br>ESPERANTINOPOLIS            | <b>UF</b><br>MA                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>POSTOMETALCO1@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                |                                                         | <b>TELEFONE</b><br>(99) 3645-1288               |                                       |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                                     |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>05/08/2010 |                                       |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>*****                                                                                                                                                           |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                      |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****       |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 08:19:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Processo nº 28.980.1003  
Fls nº 138  
Visto e

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

12.517.098/0001-38

**NOME EMPRESARIAL:**

CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

SIMIAO CARNEIRO JOVITA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/01/2025 às 08:19 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

Processo nº 280801203  
Fls nº 147  
Data 2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 12.517.098/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:21 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **DB9E.92A7.B520.49CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 80801/2025  
Folha nº 1 de 1  
Visto

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.517.098/0001-38

Certidão nº: 3629561/2025

Expedição: 21/01/2025, às 08:14:03

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.517.098/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 023134/25

**Data da**

20/01/2025 16:51:12

**Inscrição Estadual:** 123417996

**CPF/CNPJ:** 12517098000138

**Razão Social:** CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA

**Endereço:** RUA GENESIO CARVALHO, 1016 CEP: 00000000 - CENTRO

**Telefone:** (99)00000000

**Município:** ESPERANTINOPOLIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Processo 070801/2023  
Fls nº 145  
Visto \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 004992/25

**Data da**

20/01/2025 16:52:03

**Inscrição Estadual:** 123417996

**CPF/CNPJ:** 12517098000138

**Razão Social:** CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA

**Endereço:** RUA GENESIO CARVALHO, 1016 CEP: 00000000 - CENTRO

**Telefone:** (99)00000000

**Município:** ESPERANTINOPOLIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 21/01/2025 08:15:51



Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.517.098/0001-38  
**Razão Social:** CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA  
**Endereço:** RUA GENESIO CARVALHO 1016 / CENTRO / ESPERANTINOPOLIS / MA / 65750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2025 a 14/02/2025

**Certificação Número:** 2025011603131720306008

Informação obtida em 21/01/2025 08:17:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.517.098/0001-38

Razão social: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA

Nome fantasia: POSTO METALCO

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 16/01/2025              | 16/01/2025 a 14/02/2025 | 2025011603131720306008 |
| 28/12/2024              | 28/12/2024 a 26/01/2025 | 2024122802201720306050 |
| 09/12/2024              | 09/12/2024 a 07/01/2025 | 2024120901341720306067 |
| 20/11/2024              | 20/11/2024 a 19/12/2024 | 2024112001251720306000 |
| 01/11/2024              | 01/11/2024 a 30/11/2024 | 2024110118481720306072 |
| 13/10/2024              | 13/10/2024 a 11/11/2024 | 2024101301481720306078 |
| 24/09/2024              | 24/09/2024 a 23/10/2024 | 2024092419121720306035 |
| 05/09/2024              | 05/09/2024 a 04/10/2024 | 2024090506521720306054 |
| 17/08/2024              | 17/08/2024 a 15/09/2024 | 2024081701021720306070 |
| 29/07/2024              | 29/07/2024 a 27/08/2024 | 2024072918391720306062 |
| 10/07/2024              | 10/07/2024 a 08/08/2024 | 2024071008271720306029 |
| 21/06/2024              | 21/06/2024 a 20/07/2024 | 2024062108311720306069 |
| 02/06/2024              | 02/06/2024 a 01/07/2024 | 2024060200471720306098 |
| 4/05/2024               | 14/05/2024 a 12/06/2024 | 2024051405121720306080 |
| 25/04/2024              | 25/04/2024 a 24/05/2024 | 2024042506240920139821 |
| 06/04/2024              | 06/04/2024 a 05/05/2024 | 2024040600515617477779 |
| 18/03/2024              | 18/03/2024 a 16/04/2024 | 2024031807312557923297 |
| 28/02/2024              | 28/02/2024 a 28/03/2024 | 2024022818274496509903 |
| 09/02/2024              | 09/02/2024 a 09/03/2024 | 2024020918341466719835 |
| 21/01/2024              | 21/01/2024 a 19/02/2024 | 2024012100432111577557 |
| 02/01/2024              | 02/01/2024 a 31/01/2024 | 2024010205403159142986 |
| 14/12/2023              | 14/12/2023 a 12/01/2024 | 2023121418343788251604 |
| 25/11/2023              | 25/11/2023 a 24/12/2023 | 2023112501002479842735 |
| 06/11/2023              | 06/11/2023 a 05/12/2023 | 2023110608225751872595 |
| 18/10/2023              | 18/10/2023 a 16/11/2023 | 2023101806472744071126 |
| 29/09/2023              | 29/09/2023 a 28/10/2023 | 2023092908000899943650 |
| 10/09/2023              | 10/09/2023 a 09/10/2023 | 2023091000423564190818 |
| 22/08/2023              | 22/08/2023 a 20/09/2023 | 2023082218360227724196 |
| 03/08/2023              | 03/08/2023 a 01/09/2023 | 2023080318343971749655 |
| 15/07/2023              | 15/07/2023 a 13/08/2023 | 2023071500533817853150 |

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |                      |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|----------------------|
| 26/06/2023              | 26/06/2023 a 25/07/2023 | 2023062605540365438120 | Processo 280501/2023 |
| 07/06/2023              | 07/06/2023 a 06/07/2023 | 2023060701042976296439 | Fls nº 148           |
| 19/05/2023              | 19/05/2023 a 17/06/2023 | 2023051900572779693385 | Visto e              |
| 30/04/2023              | 30/04/2023 a 29/05/2023 | 2023043000402091316767 |                      |
| 11/04/2023              | 11/04/2023 a 10/05/2023 | 2023041101393716610908 |                      |
| 23/03/2023              | 23/03/2023 a 21/04/2023 | 2023032300512513406477 |                      |
| 04/03/2023              | 04/03/2023 a 02/04/2023 | 2023030400555407476493 |                      |
| 13/02/2023              | 13/02/2023 a 14/03/2023 | 2023021300402600110985 |                      |
| 25/01/2023              | 25/01/2023 a 23/02/2023 | 2023012500581675266987 |                      |

Resultado da consulta em 21/01/2025 15:57:16

Voltar



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
REGISTRO..... : MA-008548/O-9  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.679.233-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/11/2024 as 08:28:45.

Válido até: 09/02/2025.

Código de Controle: 28075.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002440  
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72  
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 09/02/2025  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 6847.8102.8729.9043



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00002441  
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72  
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 09/02/2025  
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 5503.6758.7386.7699





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002438  
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72  
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 09/02/2025  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 1113.1369.1996.2624



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002439  
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72  
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 09/02/2025  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 6099.7354.7668.7982

## FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

PROCESSO nº 25080912023  
Fls nº 154  
Visto  
USUÁRIO: 15394778191  
DATA: 21/01/2025  
HORA: 17:41

INSC. ESTADUAL: 12.278.302-6  
RAZÃO SOCIAL: POSTO METALCO LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/06/2020

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: --

### DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 09.552.171/0001-06 INSC. CENTRALIZADORA: --  
RAZÃO SOCIAL: POSTO METALCO LTDA  
NIRE: 21200771768 TIPO PESSOA: JURÍDICA  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 15/05/2008 CAPITAL SOCIAL: 100.000,00  
AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS UFRE: 49 - Ufr/Bacabal  
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
REGIME DE PAG.: NORMAL  
DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013  
CORREIO ELETRÔNICO: XATARE@IG.COM.BR ÁREA UTILIZADA: --

### ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 00000-000  
ENDEREÇO QDA 41 NÚMERO: 25  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: SERRA DOURADA  
CIDADE: LAGO DA PEDRA ESTADO: MA  
TELEFONE: (99)0000-0000 FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: --

### ENDEREÇO FISCAL

CEP --  
ENDEREÇO QDA 41 NÚMERO: 25  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: SERRA DOURADA  
CIDADE: LAGO DA PEDRA ESTADO: MA  
TELEFONE: (99)0000-0000 FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

### CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

| ORDEM | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                    |
|-------|---------|--------------------------------------------------------------|
| 1     | 4731800 | COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 2     | 4732600 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES                          |
| 3     | 5510801 | HOTÉIS                                                       |
| 4     | 5611201 | RESTAURANTES E SIMILARES                                     |

### REPRESENTANTES LEGAIS

| CNN/CPF     | NOME/RAZÃO SOCIAL          | TIPO DE RELAÇÃO     |
|-------------|----------------------------|---------------------|
| 15394778191 | CLOVES CARNEIRO JOVITA     | 201 - SÓCIO GERENTE |
| 19835248320 | NEUSA CARNEIRO JOVITA      | 101 - SÓCIO         |
| 26867923372 | SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO | 3 - CONTADOR        |

### AÇÕES JUDICIAIS

| TIPO | DATA INCLUSÃO | DATA REVOGAÇÃO | DOC. CONCESSÃO | EFEITO |
|------|---------------|----------------|----------------|--------|
|------|---------------|----------------|----------------|--------|

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

### OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|------|-------------|----------|----------|
|------|-------------|----------|----------|

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

### INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|------|-------------|----------|----------|
|------|-------------|----------|----------|

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI800455193



Raimunda Cristina Carmem de Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Profession  
Fis nº 25089/1902  
e 25089/1902



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

015840932000-7

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

31/10/2018

NOME

RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE  
CARVALHO

FILIAÇÃO

CLAUDIONOR GONCALVES DE CARVALHO E  
MARIA NAZARE CARNEIRO DE CARVALHO

NATURALIDADE

TUNTUM - MA

DATA DE NASCIMENTO

29/11/1969

DOC ORIGEM

CASAM. N.8063 FLS.189V LIV.34

CPF

335393833-87

SAO LUIS-MA

P-018

*Lucio*  
LUCIO FLAVIO ALCANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Missão n.º 290804135  
Fls. n.º 156  
Visto *e*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24

Fls nº 208/2023  
Visto 158

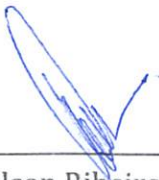
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 12.517.098/0001-38, situada na Rua Genésio Carvalho, nº 1016, Centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINÓPOLIS-MA, prestou serviços à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, devidamente inscrita no CNPJ: 11.338.224/0001-24, tendo como objeto a prestação de serviços Contrato é a aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria desta Administração pública, conforme **Pregão nº 018/2023, Processo Administrativo: 06102023; Termo de Contrato PE 27120118/2024.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO              | UND   | QUANT   |
|------|----------------------------------|-------|---------|
| 3    | OLEO DIESEL S10 - COTA PRINCIPAL | LITRO | 22.500  |
| 5    | GASOLINA COMUM - COTA PRINCIPAL  | LITRO | 125.000 |

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Esperantinópolis/MA, 05 de janeiro de 2025.

  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 007/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 20804203  
Fls nº 158  
Visto

Processo nº 0610203  
Fls nº 118  
Visto

## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06102023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023  
TERMO DE CONTRATO Nº PE 03.2908.18/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E A EMPRESA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA.**

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Claudio Carneiro, s/n, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.338.224/0001-24, neste ato representado pelo Sr. JOELSON RIBEIRO BEZERRA Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, nomeado pela Portaria nº 008/2021, de 01/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ: 12.517.098/0001-38, situada na Rua Genésio Carvalho, nº 1016, Centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINÓPOLIS-MA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 158409320007 SSP MA e CPF nº 335.393.833-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 06102023, e o resultado final do Pregão nº 018/2023, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria desta Administração pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 018/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO             | UND   | QUANT  | V. UNIT | V. TOTAL   |
|------|---------------------------------|-------|--------|---------|------------|
| 3    | ÓLEO DIESEL S10- COTA PRINCIPAL | LITRO | 30.000 | 5,39    | 161.700,00 |

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro – Esperantinópolis/MA CEP 65.750-000  
CNPJ Nº 11.338.224/0001-24

*Ribeiro*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 20801/2023  
Fls nº 159  
Visto  
Processo nº 0618203  
Fls nº 893  
Visto

|                                                        |                                |       |        |      |            |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------|-------|--------|------|------------|
| 5                                                      | GAZOLINA COMUM- COTA PRINCIPAL | LITRO | 10.000 | 5,40 | 54.000,00  |
| VALOR TOTAL (Duzentos e quinze mil e setecentos reais) |                                |       |        |      | 215.700,00 |

1.2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 03 (três) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local Indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, Inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

2.1.4. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo - ANP ou do órgão Federal responsável.

2.1.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

2.1.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

2.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.1.8. É vedado a CONTRATADA:

2.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a previa autorização da CONTRATANTE.

2.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro – Esperantinópolis/MA CEP 65.750-000  
CNPJ Nº 11.338.224/0001-24

*Recebi*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 208011203  
Fls nº 160  
Processo nº 060303  
Visto

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **3.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.3. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 3.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.
- 3.1.5. Designar e comunicar a CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.
- 3.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado.
- 3.1.7. Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

3.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

4.1. Condições do Objeto, da Entrega, do Recebimento do Objeto são aquelas prevista no termo de referência.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do contrato é de R\$ 215.700,00 (Duzentos e quinze mil e setecentos reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura e finda em 31/12/2023, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro – Esperantinópolis/MA CEP 65.750-000  
CNPJ Nº 11.338.224/0001-24

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 2080012021  
Fls nº 161  
Visto e  
Processo nº 610203  
Fls nº 8943  
Visto e

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

### **SAUDE**

02 - Poder Executivo

0209 - Fundo Municipal de Saude

10 122 0002 2.055 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro - Esperantinópolis/MA CEP 65.750-000

CNPJ Nº 11.338.224/0001-24

*Recebi*



3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas prevista no Termo de Referência e Edital

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à Contratada:

*[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 610203  
Fls nº 886  
Visto  
Processo nº 30891202  
Fls nº 163  
Visto e

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

- 18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis (MA), 29 de agosto de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria: 008/2021  
Pela CONTRATANTE





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 0610203  
Fls nº 8933

Processo nº 2580112025  
Fls nº 164  
Data 2

*Raimunda*

CARNEIRO COMBUSTÍV LTDA  
CNPJ: 12.517.098/0001-38  
RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO  
CPF nº 335.393.833-87  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Stella B V Rodrigues*

Nome: 055.084.383-210

CPF nº: *Jane Lino de Souza*

Nome:  
CPF nº: 607.878.783-47

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : POSTO METALCO LTDA

CNPJ : 09552171000106

Nro. de Autori-  
zação : PR/MA0229992

Nro. Despacho : ANP Nº 580

Data da Publi-  
cação : 17/06/2008

Endereço : QUADRA 41 - 25 - - SERRA DOURADA - LAGO DA PEDRA - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **11:55:53** horas do dia **18/01/2025** (data e horário de Brasília).  
Código de controle do certificado: **74BD41B1B17272C0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 12.517.098/0001-38 Inscrição Estadual: 12.341799-6

Razão Social: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA GENESIO CARVALHO

Número: 1016 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ESPERANTINOPOLIS UF: MA

CEP: 00000000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

| Código  | Descrição CNAE                      |
|---------|-------------------------------------|
| 5510801 | HOTÉIS                              |
| 4732600 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/04/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 23/08/2012 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 12/06/2018 - (VOLUNTÁRIO),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/01/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir





**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo nº 25052901002024470  
Fls nº 167  
Visto e

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Vara Única da Comarca de Esperantinópolis**

CERTJUDONE-VNEP - 92025  
Código de validação: FA059414C0

Número da guia: 25052901002024470.

**MAURÍCIO MOURA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIAL DA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, USANDO da faculdade que me  
confere a Lei**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes a Vara Falência e Recuperação Judicial, dos últimos 10 (dez) anos, perante o Sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em desfavor de:

**CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.517.039/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Genésio Carvalho, nº 1016, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65750-000.

**CERTIFICO** finalmente que, esta Secretaria é a única existente nesta Comarca de Esperantinópolis/MA, sendo os municípios de São Roberto/MA e São Raimundo do Doca Bezerra, termos judiciais desta. **O referido é verdade e dou fé.** Dada e passada a presente certidão, nesta cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Maurício Moura Silva, Secretário Judicial, digitei e assinei.

**Observações:**

- 1) Esta Certidão terá validade de (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
- 2) Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do Secretário Judicial.
- 3) Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- 4) A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas à Comarca de Esperantinópolis e seus Termos (São Roberto e São Raimundo do Doca Bezerra).
- 5) Não constam processos arquivados e/ou baixados.

**MAURICIO MOURA SILVA**  
**Secretário Judicial de Entrância Inicial**  
**Vara Única da Comarca de Esperantinópolis**  
**Matrícula 209080**

Documento assinado. ESPERANTINÓPOLIS, 21/01/2025 11:32 (MAURICIO MOURA SILVA)



CERTJUDONE-VNEP - 92025 / Código: FA059414C0  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06376689000169

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO



28080/1208  
168

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000004

Nº da Inscrição

04

Nº do Alvará

15/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome:

CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA

CPF/CNPJ:

12517098000138

RG/Insc

Nome Fantasia:

POSTO METALCO

Endereço

Logradouro:

GENESIO CARVALHO

Número: 1016

Complemento:

CEP: 65750000

Bairro:

CENTRO

Cidade:

ESPERANTINOPOLIS

Estado: MA

Contato:

Atividade Principal

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Hotéis

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

05/08/2010

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade  
supra por período, a critério da Administração Pública

Código

Marcos Aurélio S. Figueredo  
Chefe Departamento da Administração Tributária  
Portaria nº 047/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS**  
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**  
RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO  
CNPJ: 06376669000169



Processo nº 280801203  
Fls nº 169  
Visto e

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de ESPERANTINOPOLIS, a requerimento da pessoa interessada CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/04/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro: 000004 Inscrição Municipal: 04  
Contribuinte: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA CPF/CNPJ: 12517098000138  
Nome Fantasia: POSTO METALCO  
Endereço: RUA GENESIO CARVALHO, 1016 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65750000  
Cidade: ESPERANTINOPOLIS - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 05/08/2010 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Hotéis

### Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Comércio varejista de lubrificantes

Transporte rodoviário de produtos perigosos

Hotéis

### Sócio(s)

RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO

33539383387

MORGANA CARNEIRO DE CARVALHO FRANCO

04907234384

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCOS AURELIO SILVA FIGUEREDO  
Data: 21/01/2025 10:16:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emissão: 21/01/2025 09:27:14

Validade: 21/04/2025

Usuário: MARCOS1

Número/Controle da Certidão: 534D8AB97429C7D0

Marcos Aurélio S. Figueredo  
Chefe do Setor Tributário  
Portaria nº 126/2017

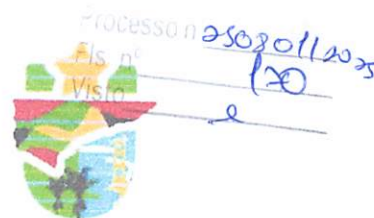




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS**  
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO

CNPJ: 06376669000169



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Setor Tributário e na forma do disposto do capítulo III, do Código Tributário Municipal lei nº 533/2017, bem como prescreve o §1º da mesma lei, e como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos relativo aos impostos (IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÊMIOS etc.), em nome do sujeito passivo acima identificado, para fins de fazer provas junto às Repartições Públicas, Federais, Autarquias e Bancos.

**ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro: 000004 Inscrição Municipal: 04  
Contribuinte: CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA CPF/CNPJ: 12517098000138  
Nome Fantasia: POSTO METALCO  
Endereço: RUA GENESIO CARVALHO, 1016 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65750000  
Cidade: ESPERANTINOPOLIS - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 05/08/2010 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Hotéis

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
Comércio varejista de lubrificantes  
Transporte rodoviário de produtos perigosos  
Hotéis

— Sócio(s) —

RAIMUNDA CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO 33539383387  
MORGANA CARNEIRO DE CARVALHO FRANCO 04907234384



Documento assinado digitalmente  
MARCOS AURELIO SILVA FIGUEREDO  
Data: 21/01/2025 10:16:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emissão: 21/01/2025 09:28:02

Validade: 21/04/2025

Usuário: MARCOS1

Número/Controle da Certidão: F88C5868D9BFD4C5

**Marcos Aurélio S. Figueiredo**  
Chefe do Departamento da Administração Tributária  
Potreria 027/2021



**ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**  
**DISPENSA: 025/2025**  
**Processo Administrativo: 250801/2025**

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00 (dez horas), estavam presentes na sala da Comissão de Licitação-CL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Agente de contratação: Antonio Caitano Lima, Membros da equipe de apoio: Cristiana Lima Corrêa e Antonio Kleuber Monteiro de Sousa designados pela Portaria nº 017/ 2025 de 02 de janeiro de 2025, para realizarem julgamento dos documentos de Habilitação e proposta da Dispensa nº 025/2025-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de forma emergencial, constante no Processo Administrativo Nº: 250801/2025. A comissão, às 10h00 (dez horas), abriu a sessão para resultado da Habilitação e proposta da empresa:

**CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 12.517.098/0001-38.**

A comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa, depois de analisados os documentos, verificaram-se que as empresa **CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 12.517.098/0001-38**, apresentou todos os requisitos do presente edital, dessa forma as empresas estão declaradas **HABILITADA**.

Diante do exposto a empresa **CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 12.517.098/0001-38**, foi declarada vencedora com proposta no valor de R\$ 213.860,00 (duzentos e treze mil oitocentos sessenta reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

| NOME                              | CARGO/FUNÇÃO              |
|-----------------------------------|---------------------------|
| ANTONIO CAITANO LIMA              | AGENTE DE CONTRATAÇÃO     |
| Antonio Kleuber Monteiro de Sousa | Membro da equipe de apoio |
| CRISTIANA LIMA CORRÊA             | Membro da equipe de apoio |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 250801/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINÓPOLIS  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

À Sra.  
Klênia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

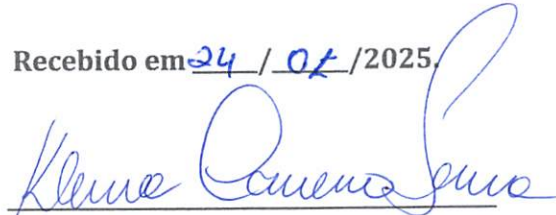
Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 250801/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 025/2025, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de forma emergencial, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso VIII da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 24 de janeiro de 2025.

  
Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 017/2025.

Recebido em 24 / 01 / 2025.

  
Klênia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitações e Contratos  
OAB/MA - 13433  
Portaria: 026/2025.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 250801/2025  
Fls nº 173  
Data 2

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

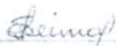
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

  
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 026/2025

## PORTARIA N° 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL





## PARECER JURÍDICO

Ao Senhor  
Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250801/2025**

**DISPENSA: 025/2025**

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de forma emergencial.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 213.860,00 (duzentos e treze mil oitocentos sessenta reais).

**BASE LEGAL** Nº Art. 75, VIII da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de forma emergencial. Pelo valor global de R\$ 213.860,00 (duzentos e treze mil oitocentos sessenta reais) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

### I – RELATÓRIO

O Agente de contratação o Sr. **Antonio Caitano Lima**, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 250801/2025 da Dispensa de Licitação nº 025/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de forma emergencial, cuja a empresa vencedora: **CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA**, CNPJ nº 12.517.098/0001-38, endereço – Rua Genésio Carvalho, nº 1016, centro CEP: 65.750-000, Esperantinópolis/MA. Apresenta-se o processo da Dispensa de nº 025/2025 pelo valor global de R\$ 213.860,00 (duzentos e treze mil oitocentos sessenta reais), com fulcro no art. 75, VIII da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.

Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Administração Pública.

Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI** – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **PROCESSO DE LICITAÇÃO** pública que





assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realizar certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo nº 250801/2025, enquadra-se no Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Diante do dispositivo expresso, a contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de forma emergencial, que configura uma aquisição, resguarda-se no inciso expresso acima.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Por fim, no que concerne os procedimentos adotados, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o expresso nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso VIII da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.

Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretenso contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento pressupostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68.

**Art. 68.** as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



### III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, , manifestando-me favoravelmente à realização da **Dispensa de Licitação de nº 025/2025**, vinculada ao **processo administrativo nº 250801/2025**, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente da comissão.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 27/01/2025.

Klenia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitações e Contratos  
OAB/MA – 13433  
Portaria: 026/2025.





## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. OBJETO:

- 1.1. contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de forma emergencial.

### 2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 2.1. Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitatar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.
- 2.2. No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

### 3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

- 3.1. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

### 4. DAS COTAÇÕES

- 4.1. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento. demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

### 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

- 5.1. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.
- 5.2. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### 6. DA ESCOLHA.

- 6.1. contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de forma emergencial, foi a empresa CARNEIRO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINÓPOLIS  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

250801/2025  
180  
re

COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 12.517.098/0001-38, endereço – Rua Genésio Carvalho, nº 1016, centro CEP: 65.750-000, Esperantinópolis/MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 213.860,00 (duzentos e treze mil oitocentos sessenta reais).

Face ao exposto, submete à apreciação e possível AUTORIZAÇÃO de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis (MA), 27 de janeiro de 2025.

---

Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 017/2025.



## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2025

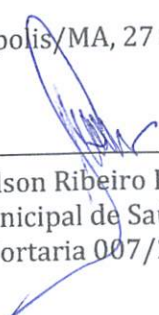
**ASSUNTO:** contratação direta por dispensa de licitação. A contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de forma emergencial.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no Art. 75, VIII da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 12.517.098/0001-38, endereço - Rua Genésio Carvalho, nº 1016, centro CEP: 65.750-000, Esperantinópolis/MA.

A Dispensa de Licitação refere-se à contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de forma emergencial, apresentando valor total de R\$ 213.860,00 (duzentos e treze mil oitocentos sessenta reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Artigo 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

Esperantinópolis/MA, 27 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 007/2025.





## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, convoca o signatário da Empresa: CARNEIRO COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 12.517.098/0001-38, endereço – Rua Genésio Carvalho, nº 1016, centro CEP: 65.750-000, Esperantinópolis/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para assinatura do Contrato decorrente da dispensa de Licitação nº 025/2025.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito

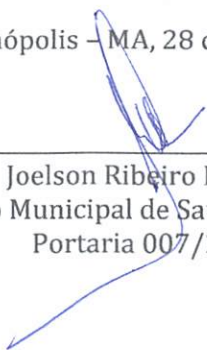
CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 28 de janeiro de 2025.

  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 007/2025.